

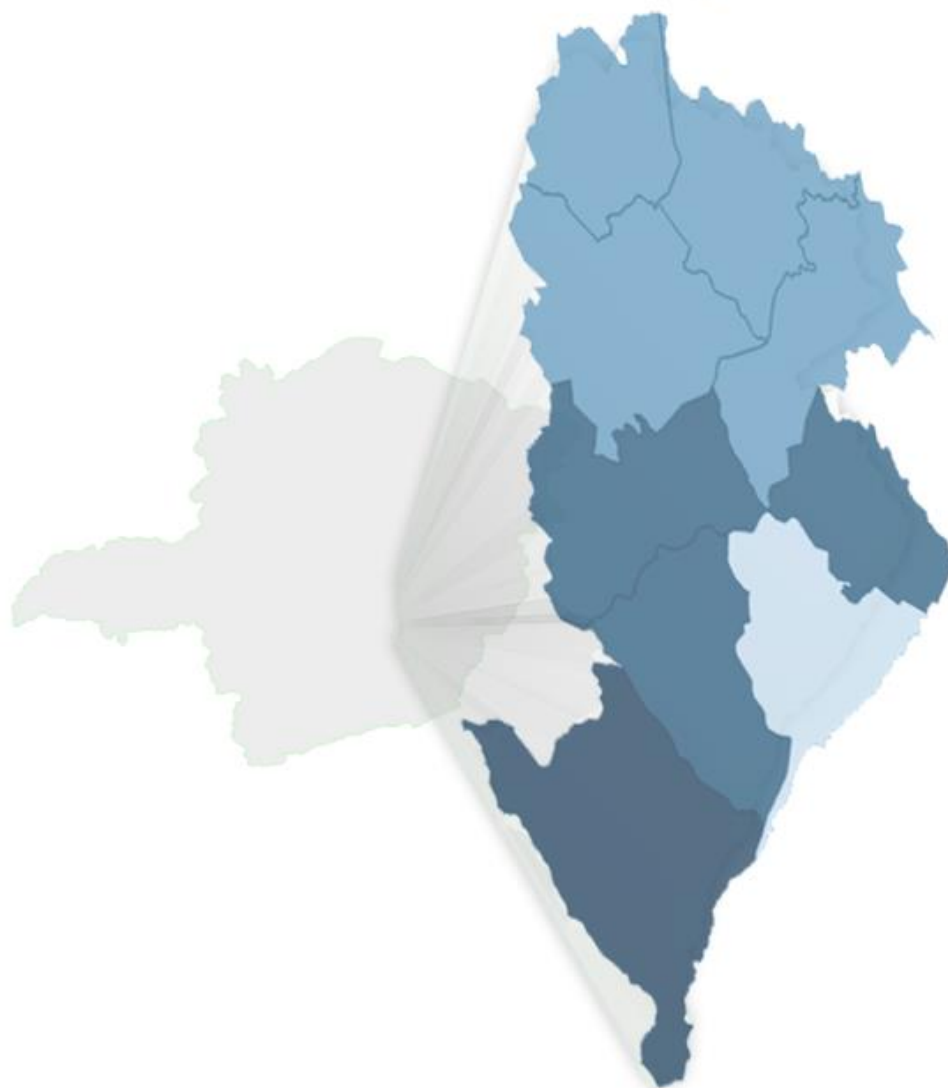


PREFEITURA
BELO HORIZONTE

BHISS
DIGITAL

MANUAL DO USUÁRIO DES

REGRAS DE IMPORTAÇÃO



SMF - SMAAR - GETM

Versão 1.1



Sumário

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	O PROGRAMA DA DES	3
2.1	A que se destina	3
2.2	A quem se destina	3
2.3	A quem recorrer em caso de dúvidas	3
3.	REQUISITOS MÍNIMOS DE “SOFTWARE” E “HARDWARE”	3
4.	OBJETIVO	4
5.	FUNCIONALIDADES	4
6.	LEGISLAÇÃO	5
7.	TRANSMISSÃO	5
7.1	Empresas Paralisadas	5
7.2	Protocolo de Entrega e Comprovante de Retenção do ISSQN	5
7.3	Procedimentos para Obtenção de “Login” e Senha	6
8.	PROCEDIMENTOS PARA GERAR A DECLARAÇÃO	6
9.	DEFINIÇÕES DO SISTEMA	9
9.1	Regime de Tributação	9
9.2	Serviços Prestados	11
9.2.1	Tipo do Negócio	11
9.2.2	Exigibilidade do ISSQN	13
9.2.3	Regime Especial de Tributação	15
9.3	Serviços Tomados	17
9.3.1	Situação Especial de Responsabilidade	17
9.3.2	Motivo de não Retenção	19
9.4	Situação do Documento	22
9.5	Tipos de Dedução	22
9.6	ITBI - Natureza da Transmissão Imobiliária	23
10	REGRAS DE PREENCHIMENTO	27
10.1	Instruções gerais	27
11	LEGENDA	27
12	REGISTROS	28
12.1	Registro tipo “H” – IDENTIFICAÇÃO	28
12.2	Registro Tipo “E” – SERVIÇOS PRESTADOS	28
12.3	Registro Tipo “D” - DEDUÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS OU REPASSES	31
12.4	Registro Tipo “R” - SERVIÇOS TOMADOS	32
12.5	Registro Tipo “T” – TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS	35
12.6	Registro Tipo “I” – ADQUIRENTE	36



13	TABELAS.....	36
13.1	Modelos para Serviços Prestados	36
13.2	Séries para Serviços Prestados ou Tomados	37
13.3	Tipo do Negócio.....	38
13.4	Exigibilidade do ISSQN.....	38
13.5	Regime Especial de Tributação	38
13.6	Modelos para Serviços Tomados	39
13.7	Situação Especial de Responsabilidade.....	39
13.8	Motivo de não Retenção	40
13.9	Motivo de Cancelamento	40
13.10	Natureza da Transmissão de Imóveis	40
14	CORRELAÇÃO: MODELO X SÉRIE PARA SERVIÇOS PRESTADOS	42
15	CORRELAÇÃO: MODELO X SUBSÉRIE PARA SERVIÇOS PRESTADOS	43
16	CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA SERVIÇOS PRESTADOS	44
17	CORRELAÇÃO COM DOCUMENTOS FISCAIS – SERVIÇOS PRESTADOS.....	45
17.1	Regime de Tributação X Modelo de Documentos Fiscais.....	45
17.2	Atividades X Modelo de Documentos Fiscais.....	45
18	CORRELAÇÃO: ATIVIDADES X REGRAS DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS PRESTADOS....	46
19	CORRELAÇÃO: MODELO X REGRAS DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS PRESTADOS.....	47
20.	CORRELAÇÃO: SITUAÇÃO ESPECIAL X REGRAS DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS PRESTADOS	50
21.	CORRELAÇÃO: MODELO X SÉRIE PARA SERVIÇOS TOMADOS.....	51
22.	CORRELAÇÃO: MODELO X SUBSÉRIE PARA SERVIÇOS TOMADOS	52
23.	CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA SERVIÇOS TOMADOS	53
24.	CORRELAÇÃO: MODELO X REGRA DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS TOMADOS	54
25.	GLOSSÁRIO	57



1. APRESENTAÇÃO

Com o objetivo de caminhar rumo a excelência no atendimento ao contribuinte, em novembro de 2003 a Prefeitura de Belo Horizonte - PBH implantou o projeto BHISS Digital, aperfeiçoando a estrutura administrativa e fiscal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN favorecendo a eficácia e a eficiência nas relações entre contribuintes, intermediários, terceiros vinculados, responsáveis tributários e o Fisco, por meio das informações declaradas e da arrecadação do imposto.

A disponibilização do *software* da Declaração Eletrônica de Serviços - DES gratuitamente no sítio da Prefeitura de Belo Horizonte deu início ao referido projeto.

ATENÇÃO: para melhor compreensão do sistema BHISS Digital é recomendável o acesso ao portal BHISS Digital que se encontra no endereço eletrônico www.pbh.gov.br/bhissdigital e a leitura de toda a legislação pertinente disponibilizada no endereço citado no menu <DES>, submenu <Legislação>.

2. O PROGRAMA DA DES

2.1 A que se destina

A DES destina-se à escrituração e ao registro mensal de todos os serviços prestados, tomados ou vinculados a terceiros, responsáveis tributários ou não, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do ISSQN, devido ou não ao Município de Belo Horizonte, bem como à identificação e apuração, se for o caso, dos valores oferecidos pelo declarante à tributação do imposto e ao cálculo do respectivo valor a recolher.

2.2 A quem se destina

A todas as pessoas jurídicas, entidades ou órgãos estabelecidos no município de Belo Horizonte, contribuintes ou não do ISSQN, ainda que não exista ISSQN próprio devido ou retido na fonte a recolher.

2.3 A quem recorrer em caso de dúvidas

As dúvidas sobre o programa da DES podem ser sanadas:

- Por meio eletrônico utilizando a opção de “Dúvidas” ou a opção “Fale Conosco”;
- Por e-mail através do endereço atendimentoofinancas@pbh.gov.br;
- Pessoalmente através da Central Especializada de Atendimento do sistema BHISS Digital na Rua Espírito Santo, 605, sala 201 no horário das 8 às 17hs.;
- No caso do atendimento presencial é necessário o agendamento eletrônico do horário através de funcionalidade disponível no portal BHISS Digital.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE “SOFTWARE” E “HARDWARE”

- Versão do JAVA 1.6.0_20 ou superior;
- Sistemas operacionais Windows 98 ou superior, Linux Ubuntu 10.04.3 ou outra distribuição compatível;



- 512 (quinhentos e doze) MB de memória RAM;
- 500 (quinhentos) MB de espaço disponível no disco rígido;
- Resolução de vídeo mínima de 800 (oitocentos) x 600 (seiscentos) pixels;
- Conexão com a internet, preferencialmente “*banda larga*”.

4. OBJETIVO

A DES, parte integrante do sistema BHISS Digital, tem por objetivo facilitar, simplificar e agilizar o cumprimento das obrigações tributárias instituídas na legislação Municipal do ISSQN. Além de promover a transparência nas ações de todos os atos e fatos.

O sistema também fornece informações, através das mensagens de erro e advertência, sobre as regras definidas na legislação municipal sobre o ISSQN.

5. FUNCIONALIDADES

Por meio dos recursos e dispositivos eletrônicos do software da DES foram substituídos todos os processos manuais de escrita fiscal, em especial o Livro de Registro de Serviços Prestados - LRSP, o Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - LRUDFTO e a Relação de Serviços Tomados/Retenção na Fonte.

A DES permite a execução de diversas obrigações previstas na legislação municipal, entre elas podemos destacar as seguintes funções:

- Escrever todos os serviços prestados, tomados, intermediados pelos terceiros vinculados ou sob a obrigatoriedade dos responsáveis tributários previstos na legislação municipal, acobertados ou não por documentos fiscais e sujeitos à incidência do ISSQN, incluindo dispositivo que permita ao declarante indicar os valores que ele oferece à tributação do ISSQN;
- Informar os documentos e valores do ISSQN retidos na fonte;
- Emitir Guia de Recolhimento do ISSQN Próprio e/ou do ISSQN Retido na Fonte;
- Permitir as compensações e deduções previstas na legislação;

Os dados e informações que deverão ser registrados na DES referem-se ao mês:

- De emissão do documento emitido para acobertar os serviços prestados;
- Do pagamento ou crédito, considerando-se o evento que primeiro se efetivar, no caso de serviços tomados;
- Do pagamento, no caso dos serviços tomados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, Estado e União.

Mediante importação de dados dos arquivos locais, o programa da DES possibilita a integração dos sistemas contábeis e financeiros adotados pelas empresas, dispensando a repetição de tarefas, minimizando erros e gastos desnecessários de tempo.



6. LEGISLAÇÃO

A obrigação de escriturar e apresentar ao Fisco Municipal a DES foi instituída através do Decreto nº. 11.467, de 08 de outubro de 2003. Toda a legislação sobre a Declaração Eletrônica de Serviços - DES encontra-se disponível para consulta no portal BHISS Digital (www.pbh.gov.br/bhissdigital) no menu <DES> e submenu <Legislação>.

7. TRANSMISSÃO

A DES deverá ser transmitida pela internet, mensalmente e contra recibo, mediante autenticação de “login” e senha previamente fornecida pela Administração Tributária, até o dia 20 (vinte) de cada mês, ou até o primeiro dia útil subsequente, caso não haja, naquela data, expediente na repartição fiscal, contendo as informações referentes ao mês imediatamente anterior.

Poderão apresentar ou transmitir a DES anualmente, até o dia 20 de outubro de cada ano, em uma única DES para o período de 01/10/XX a 30/09/XX+1, contendo as informações relativas aos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, os tomadores de serviços que se encontrem em uma das seguintes situações previstas na legislação.

7.1 Empresas Paralisadas

As empresas com atividades paralisadas também poderão entregar mensalmente a DES com a informação de inexistência de serviços tomados ou prestados, a partir do mês seguinte em que houver sido devidamente formalizada a comunicação de tal paralisação junto aos órgãos de registro das pessoas jurídicas, por meio do aplicativo de coleta do Cadastro Sincronizado Nacional – CADSIN anual e enquanto perdurar esta situação.

7.2 Protocolo de Entrega e Comprovante de Retenção do ISSQN

O comprovante de entrega da DES irá retornar eletronicamente para a máquina que efetuou a transmissão dos dados. Caso o contribuinte ou seu procurador, devidamente autorizado, queiram obter uma segunda via do protocolo de entrega ele deverá acessar o portal BHISS Digital no menu <DES> submenu <Protocolo – DES> se autenticar com o “login” e a respectiva senha que será disponibilizado o acesso a todos os documentos disponíveis.

Os comprovantes de retenção na fonte do ISSQN serão gerados pelos sistemas da Prefeitura de Belo Horizonte e estarão disponíveis mediante a autenticação com o “login” e a respectiva senha para os tomadores, prestadores, responsáveis tributário-terceiros vinculados e intermediários envolvidos na prestação dos serviços.



7.3 Procedimentos para Obtenção de “Login” e Senha

Para obtenção do “login” e senha é necessário que o interessado efetue o seu cadastramento junto à Prefeitura de Belo Horizonte.

Informações detalhadas sobre o procedimento, assim como o respectivo manual “passo a passo” poderão ser obtidos no portal do BHISS Digital <www.pbh.gov.br/bhissdigital>, menu <Controle de Acesso> submenu <Manual de Procedimentos (Passo a Passo)>.

8. PROCEDIMENTOS PARA GERAR A DECLARAÇÃO



Cadastrar declarante

Para iniciar a operação do sistema e realizar os registros dos dados e informações exigidas no BHISS Digital – Declaração Eletrônica de Serviços/DES, deve-se primeiramente cadastrar os declarantes que integrarão a base de dados. A qualquer tempo poderão ser inseridos novos declarantes.



Selecionar declarante

Para iniciar a inserção de dados no sistema é necessário selecionar um declarante. Nesta funcionalidade também pode ser informado/alterado o mês de referência dos dados a serem inseridos. O sistema sempre irá apresentar a referência considerando a data de recolhimento do ISSQN. Ou seja, até o dia 05 do mês subsequente será apresentada a referência a ser recolhida. A partir do dia 06 será apresentada a referência do mês em curso.



Cadastrar clientes e fornecedores

Procedimento para efetuar o cadastramento das pessoas físicas, jurídicas, terceiros vinculados, prepostos, intermediários e demais colaboradores que transacionam com o declarante, prestando, recebendo ou intermediando serviços. Eles devem ser cadastrados antes do registro dos documentos emitidos ou recebidos (fiscais ou não), relacionados aos serviços prestados ou tomados.



Cadastrar profissionais liberais

Funcionalidade que permite às empresas que se enquadram no regime exceptivo de recolhimento do ISSQN pelo número de profissionais liberais informem o nome, o CPF, a respectiva habilitação e a data de inclusão e exclusão, se for o caso, do profissional que preste serviço em nome da mesma, sócio, empregado ou não. Para informar os profissionais eles devem estar devidamente habilitados, prestar serviços em nome da sociedade e assumir responsabilidade pessoal sobre os mesmos, no termos da legislação específica.



Cadastrar registro de transmissão de imóveis

Funcionalidade que permite a inserção, pelos notários, registradores, demais serventuários e auxiliares da justiça e agentes do Sistema Financeiro Habitacional – SFH, dos dados referentes a todos os atos relativos à transmissão ou cessão onerosa de propriedade ou de direitos reais relativos a imóveis, por natureza ou acessão física, situados no território deste Município. Esta funcionalidade somente estará disponível para os cartórios de registro de imóveis.



Atualização

Funcionalidade que permite a atualização eletrônica dos dados dos declarantes, prestadores, tomadores e demais colaboradores. Tais como incentivo cultural, estimativa, as respectivas Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais – AIDF, as NFS-e, as guias de recolhimento com dedução, índices econômicos, feriados bancários, etc.



Registrar Serviços Prestados

Funcionalidade que permite ao declarante informar os documentos emitidos, autorizados pelo fisco municipal ou não, em razão de serviços prestados. Caso o declarante preste serviço para um tomador que seja responsável tributário, ao informar o documento emitido, deve declarar que o ISSQN respectivo foi retido na fonte.



Registrar Serviços Tomados

Funcionalidade que permite ao declarante informar os documentos recebidos, autorizados pelo fisco municipal ou não, em função dos serviços tomados de terceiros. Na hipótese de substituição tributária, o declarante responsável tributário, deverá informar a retenção na fonte do valor do ISSQN devido, emitir a guia de recolhimento e efetuar a quitação do valor nos bancos conveniados.



Registrar documentos Fiscais Cancelados/Extraviados/com validade expirada

Funcionalidade que permite ao declarante informar os documentos fiscais de prestação de serviços, autorizados para sua empresa, que foram cancelados, extraviados ou estão com o prazo de validade expirado. Além de informar os documentos cancelados ou extraviados na DES o prestador de serviços deve cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação para cada situação.



Compensação

Funcionalidade que permite ao declarante informar os valores de ISSQN recolhidos a maior em referências passadas, por qualquer motivo (recolhimento indevido, a maior, em duplicidade, etc.), e compensá-los com o ISSQN vincendo. Nesta funcionalidade o declarante informa a competência em que foi feito o recolhimento indevido, o valor total do crédito e o motivo da compensação. O valor a ser compensado no mês de referência será informado pelo declarante na tela de geração da guia de recolhimento do ISS Próprio.



Incentivo Cultural

O declarante vai importar para o sistema os dados referentes ao incentivo cultural que foi concedido pela Administração Municipal. Os valores informados serão apresentados para redução da base de cálculo na tela de geração da guia de recolhimento do ISS Próprio.



Notas Fiscais de Dedução

Funcionalidade que permite ao prestador dos serviços ou intermediário informar os valores que devem ser deduzidos do valor dos serviços prestados permitindo a apuração da real base de cálculo do imposto devido. Os valores informados a título de dedução deverão cumprir integralmente todos os requisitos previstos na legislação municipal.



Importar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Através desta funcionalidade o declarante irá importar eletronicamente para o sistema da DES todas as NFS-e geradas e que tenham informação de dedução da base de cálculo e para as quais a legislação prevê a discriminação das mesmas. Caso o usuário não importe as NFS-e com dedução nesta funcionalidade ao ser gerada a declaração o sistema efetuará a importação de forma automática. Para esta atualização é indispensável o fornecimento de “login” e senha da empresa ou de um procurador.



Importar guia com dedução Lei 9.799/09

Através desta funcionalidade o declarante irá importar eletronicamente para o sistema da DES todas as guias emitidas no portal BHISS Digital em que exista informação de dedução da Lei 9.799/09. Sendo que na DES será obrigatório o detalhamento e o vínculo com os documentos de serviços tomados com retenção do ISSQN na fonte que originaram as respectivas deduções. Caso o usuário não importe as guias de recolhimento com dedução da Lei 9.799/09 nesta funcionalidade ao ser gerada a declaração o sistema efetuará a importação de forma automática. Para esta atualização é indispensável o fornecimento de “login” e senha da empresa ou de um procurador devidamente autorizado.



Gerar Guias de Recolhimento do ISSQN

Funcionalidade que permite a geração das guias de recolhimento do ISSQN próprio ou retido na fonte, inclusive com as compensações cadastradas. No ato da geração das guias também podem ser deduzidos os valores referentes ao incentivo cultural e as deduções previstas na Lei 9.799/09. As guias poderão ser geradas da forma que o declarante desejar e melhor se adequar a sua realidade.



Dedução Lei 9.799/09

O declarante irá informar, conforme previsto no art. 8º da Lei 9.799/09, que acrescentou os artigos 13B e 13C a Lei 8.725/05, na tela de geração da guia de recolhimento os documentos e os respectivos valores a serem deduzidos da base de cálculo do imposto próprio a recolher desde que despendidos com serviços tomados de terceiros diretamente vinculados à prestação dos serviços dos subitens 4.22, 4.23, 12.13 ou 17.10, e desde que o ISSQN correspondente aos serviços objeto da dedução tenha sido retido na fonte e recolhido ao Município de Belo Horizonte. No caso de guias emitidas pelo portal BHISS Digital que contenham esta dedução as mesmas serão importadas para o sistema e os valores deverão ser detalhados.



Relatórios

Funcionalidade que agrega diversos relatórios gerenciais ao sistema da DES. Sendo que estes relatórios permitem aos usuários, de forma fácil e rápida, localizar qualquer informação inserida no sistema, quer seja de serviços prestados, tomados, deduções, compensações, incentivo cultural, guias emitidas, etc.



Gerar Declaração

Esta função tem por finalidade a geração de arquivo contendo as informações registradas pelo declarante na Declaração Eletrônica de Serviços/DES, relativos a referência desejada. Neste momento é indispensável que o declarante esteja conectado a internet de forma a que o sistema efetue as conferências e importações obrigatórias ainda não realizadas. Para esta geração é indispensável o fornecimento de “login” e senha da empresa ou de um procurador devidamente autorizado.



Transmitir Declaração

Após a Declaração gerada e gravada em seu microcomputador para transmiti-la basta utilizar a opção dentro da BHSS Digital, Declaração/Transmitir via Internet. Após a transmissão haverá o retorno de um protocolo de entrega da Declaração.

9. DEFINIÇÕES DO SISTEMA

9.1 Regime de Tributação

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	DEFINIÇÃO
A seleção ou alteração de qualquer um dos regimes de tributação disponíveis será gravada e processada UNICAMENTE e EXCLUSIVAMENTE na responsabilidade do declarante, não significando o reconhecimento e nem aceitação desta informação/opção por parte do fisco municipal.	
Regra Geral	Opção que atende todas as empresas que não se enquadram em nenhum dos regimes diferenciados de tributação constantes do campo <Regime de Tributação> do sistema.
SPL	Opção que atende as empresas que se enquadram no regime exceptivo de cálculo denominado SPL – Sociedades de Profissionais Liberais e que se encontra previsto no art. 13 da Lei Municipal 8.725/03.
Cooperativa	Opção que atende as empresas que se enquadram no regime exceptivo de alíquota das Cooperativas prevista nos arts. 10 e 14, §7º da Lei 8.725/03 e do art. 4º do Decreto 9.877/99.
Estimativa Total	Opção que atende as empresas que tenham todas as suas atividades de prestação de serviço enquadradas no regime de recolhimento do ISSQN por estimativa.
Estimativa Parcial	Opção que atende as empresas que tenham uma ou algumas de suas atividades de prestação de serviço enquadradas no regime de recolhimento do ISSQN por estimativa e outra(s) na regra de recolhimento normal.
MEI	Opção que atende os Microempreendedores Individuais que são optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. ATENÇÃO: Os Microempreendedores individuais - MEI devidamente cadastrados no Simples Nacional estão dispensados da transmissão da DES.



9.1 Regime de Tributação

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	DEFINIÇÃO
Consórcio	Opção que atende as empresas que se unem em um Consórcio para a consecução de determinado serviço, sendo que o consórcio irá faturar os serviços em seu nome para posterior repasse aos consorciados. Como os consórcios não possuem personalidade jurídica as regras para os mesmos são: 1) O documento fiscal para cobrança do valor devido deve ser emitido pelo Consórcio contra o tomador dos serviços. 2) No "corpo" do documento fiscal emitido pelo Consórcio deve constar a relação discriminando o número dos documentos emitidos pelos consorciados bem como o valor de cada consorciado no respectivo documento. 3) A emissão de uma Nota Fiscal de cada consorciado contra o tomador dos serviços e anexado aos documentos de despesas do Consórcio. 4) O valor do documento faturado pelo Consórcio deve ser integralmente compensado, na DES, com os valores repassados aos consorciados. 5) Os serviços tomados devem ser contratados e declarados pelos consorciados e nunca pelo consórcio. Assim como a retenção na fonte. ATENÇÃO: Os consórcios em que exista uma empresa líder que irá faturar em nome do consórcio deve utilizar a opção <Regra Geral>.
Escritório Contábil/SPL/SN	Opção que atende aos escritórios contábeis que sejam optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e que se enquadrem também no regime exceptivo de cálculo denominado SPL – Sociedades de Profissionais Liberais e que se encontra previsto no art. 13 da Lei Municipal 8.725/03. Nesta opção os escritórios contábeis optantes pelo Simples conseguem informar os serviços prestados e gerar a guia de recolhimento do ISSQN pelo número de profissionais, sócios empregados ou não, que prestem serviço em nome da empresa, conforme previsto no inciso XXVI da LC 123/06. ATENÇÃO: Os escritórios contábeis optantes pelo SN e que não recolham o ISSQN como SPL devem informar o regime de tributação – ME/EPP – Simples Nacional.
Emissor de NFS-e	Opção que permite a informação de que o declarante é credenciado para geração da NFS-e. ATENÇÃO: Esta opção pode ser informada em conjunto com todas as demais opções de regime de tributação.
ME/EPP – Simples Nacional	Opção que atende a informação das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional estabelecido pela Lei Complementar 123/06. A seleção desta opção irá acarretar que o sistema da DES gere as informações dentro das regras da legislação do SN. ATENÇÃO: Esta opção pode ser informada em conjunto com todas as demais opções de regime de tributação.



9.2 Serviços Prestados

9.2.1 Tipo do Negócio

TIPO DO NEGÓCIO	DEFINIÇÃO
1.0 – Cancelada	Esta opção será utilizada no caso do Documento Fiscal ser cancelado, estar com o prazo de validade expirado ou estiver extraviado. Nas duas últimas situações estando o documento fiscal não emitido.
1.1 – Exclusivamente Prestação de Serviço	Esta opção atende as situações em que todo o valor constante do documento informado estar sujeito apenas à incidência do ISSQN.
1.2 – Prestação de Serviços com Dedução	Esta opção atende as situações em que o documento informado acoberta a situação onde temos serviços sujeitos a incidência do ISSQN e outros valores onde não exista a incidência do ISSQN (deduções previstas em Lei ou exclusões da base de cálculo, etc.). ATENÇÃO: Esta opção não deverá ser utilizada para informar deduções de material para construção civil e nem nos serviços de intermediação/publicidade, para as quais existem opções específicas.
1.3 – Prestação de Serviços com Reembolso/Repasse	Esta opção atende as situações em que o documento informado acoberta serviços sujeitos a incidência do ISSQN e o reembolso ou repasse de serviços contratados em nome do efetivo tomador. ATENÇÃO: Deverá ser utilizada somente nos casos em que a empresa informa no mesmo documento a prestação de serviços sujeita a incidência do ISSQN e também o reembolso/repasse. Por exemplo, empresas de prestação de serviços de intermediação e de propaganda e publicidade.
1.4 – Exclusivamente Reembolso/Repasse	Esta opção atende as situações em que o documento informado acoberta única e exclusivamente as situações em que o prestador dos serviços esteja trabalhando como intermediário do tomador e não esteja, neste documento fiscal, auferindo nenhum tipo de receita pelos serviços prestados. Neste caso o sistema permitirá a informação de documentos fiscais emitidos onde não ocorra a incidência do ISSQN, apenas a transferência de valores, pelo intermediário, entre o efetivo tomador dos serviços e o efetivo prestador, ou seja, documentos fiscais emitidos para acobertar o recebimento de valores de repasse ou reembolso por serviços de terceiros.
1.5 – Venda de Mercadorias/ Transporte Intermunicipal	Esta opção atende as situações em que o Documento Fiscal possui autorização de impressão de documentos fiscais dos fiscos municipal e estadual, para uso em conjunto. O prestador deverá escolher esta função se o documento fiscal emitido estiver acobertando situação onde exista única e exclusivamente venda de mercadoria ou o transporte intermunicipal. ATENÇÃO: Esta opção só será disponibilizada quando o declarante selecionar um dos modelos de Documentos Fiscais passíveis de autorização em conjunto pelos Fiscos Municipal e Estadual.



9.2.1 Tipo do Negócio

TIPO DO NEGÓCIO	DEFINIÇÃO
1.6 – Prestação de Serviços com Venda de Mercadorias/ Transporte Intermunicipal	Esta opção atende as situações em que o Documento Fiscal possui autorização de impressão de documentos fiscais dos fiscos municipal e estadual, para uso em conjunto. E o documento informado acoberta valores de prestação de serviços sujeitos a incidência do ISSQN e de venda de mercadorias ou transporte intermunicipal, sujeitos a incidência do ICMS. ATENÇÃO: Esta função somente poderá ser utilizada nas situações em que exista tanto a prestação de serviços como a venda de mercadorias/transporte intermunicipal no mesmo Documento Fiscal, ou seja: parte do valor com incidência do ISSQN e outra parte com incidência do ICMS.
1.7 – Devolução/Entrada/ Simples Remessa	Esta opção atende as situações em que o Documento Fiscal possui autorização de impressão de documentos fiscais dos fiscos municipal e estadual, para uso em conjunto. Sendo que o documento foi utilizado para acobertar a transferência de mercadorias entre sedes da empresa, para o retorno de mercadoria para o estoque, para retirada de mercadoria para uso da própria empresa e para acobertar a importação de máquinas e equipamentos oriundos do exterior. ATENÇÃO: 1) Esta é a única opção do sistema em que existe a possibilidade da emissão do documento fiscal para a própria empresa emissora. 2) Esta opção só será disponibilizada quando o declarante selecionar um dos modelos de Notas Fiscais autorizadas em conjunto.
1.8 – Não Incidência	Esta opção será utilizada no caso do documento fiscal ser emitido para situações onde não ocorra a incidência do ISSQN conforme previsto na Constituição Federal. Por exemplo: por uma instituição que possua imunidade tributária, exportação de serviços, etc. ATENÇÃO: Os casos em que ocorrer a incidência do ISSQN em outra localidade, conforme previsto no art. 3º da LC 116/03 não podem ser informados nesta opção. Nestes casos deve-se informar o local da incidência do imposto no campo devido e a opção <Tipo do Negócio> mais adequado à situação específica.



9.2.2 Exigibilidade do ISSQN

EXIGIBILIDADE DO ISSQN	DEFINIÇÃO
2.0 – Cancelada	Esta opção será utilizada no caso do Documento Fiscal ser cancelado, estar com o prazo de validade expirado ou estiver extraviado. Nas duas últimas situações estando o documento não emitido.
2.1 – Exigível	Deve-se escolher esta opção se houver a incidência do ISSQN. Ainda que a incidência não seja no município de Belo Horizonte.
2.2 – Exportação	Esta opção será utilizada se o documento emitido estiver acobertando exportações de serviços para o exterior do País nas condições previstas no inciso I do art. 2º da LC 116/03. ATENÇÃO: Não se enquadram nesta opção os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior. Para estes casos opte pela opção de <Exigibilidade do ISS> mais adequada aos serviços prestados.
2.3 – Imunidade Tributária	Deve-se escolher esta opção se os serviços prestados estiverem amparados pelo benefício da imunidade tributária prevista na Constituição Federal. ATENÇÃO: Esta opção somente deverá ser utilizada nas situações em que todo o valor do documento emitido estiver acobertado pelo benefício.
2.4 – Isenta de ISSQN em BH	Esta opção atende os serviços prestados que estejam acobertados por isenção concedida por Lei Municipal de Belo Horizonte, inclusive nos casos dos serviços prestados a Prefeitura de Belo Horizonte conforme determinado na Lei Municipal 9.145/05. ATENÇÃO: Esta função somente deverá ser utilizada nas situações em que todo o valor do documento estiver acobertado pelo benefício.
2.5 – Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial	Esta opção atende aos serviços prestados que estejam acobertados por alguma decisão judicial que determine ou autorize que o valor referente aos impostos seja depositado em uma conta específica (depósito em juízo), ou suspenda os efeitos da cobrança até a solução definitiva da lide. ATENÇÃO: 1) Deve-se escolher esta função se foi proferida a suspensão da Exigibilidade do ISSQN do crédito tributário por decisão judicial, não importando se foi proferida no âmbito do mandado de segurança ou em qualquer outro instrumento processual. 2) Esta opção somente deverá ser utilizada nas situações em que todo o valor do Documento emitido estiver acobertado pela decisão judicial.



9.2.2 Exigibilidade do ISSQN

EXIGIBILIDADE DO ISSQN	DEFINIÇÃO
2.6 – Não Incidência	Esta opção será utilizada no caso do Documento ser emitido para situações onde não ocorra a incidência do ISSQN. Como por exemplo, nos casos de documentos emitidos para acobertar apenas Reembolso/Repasse. ATENÇÃO: Os casos em que ocorrer a incidência do ISSQN em outra localidade, conforme previsto no art. 3º da LC 116/03 não podem ser informados nesta opção. Nestes casos deve-se informar o local da incidência do imposto no campo devido e a opção <Exigibilidade do ISSQN> mais adequada a situação específica.
2.7 – Vendas/Transporte Intermunicipal	Esta opção somente deverá ser utilizada se o Documento Fiscal possuir autorização de impressão de documentos fiscais dos fiscos municipal e estadual para uso em conjunto. Deve-se escolher esta função se o documento emitido estiver acobertando somente operações sujeitas ao ICMS. ATENÇÃO: Esta opção só será disponibilizada quando o declarante selecionar um dos modelos de Documentos Fiscais autorizadas em conjunto: Fisco Municipal e Fisco Estadual.
2.8 – Isenção Copa do Mundo e das Confederações	Esta opção atende as entidades e empresas que estarão usufruindo do benefício fiscal da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido ao Município de Belo Horizonte para os serviços diretamente relacionados à organização e realização da Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014, conforme previsto na Lei Municipal 9.721/09. ATENÇÃO: - Conforme previsto na Lei Municipal 9.721/09 para fazer jus ao benefício fiscal, as entidades mencionadas na legislação deverão providenciar o seu credenciamento junto à Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, em data anterior à prestação ou contratação de quaisquer serviços de terceiros relacionados à organização e à realização dos jogos da Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014; - As entidades organizadoras, posteriormente ao seu credenciamento, deverão providenciar o credenciamento dos parceiros, promotores, organizadores e demais prestadores de serviços sujeitos à tributação neste Município com quem pretendem contratar e usufruir do benefício da isenção fiscal. - Deve-se ressaltar que a isenção do ISSQN somente poderá ocorrer no caso da geração de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e.



9.2.2 Exigibilidade do ISSQN

EXIGIBILIDADE DO ISSQN	DEFINIÇÃO
2.9 – Isenção Olimpíadas e Paralimpíadas	Esta opção atende as entidades e empresas que estarão usufruindo do benefício fiscal da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido ao Município de Belo Horizonte para os serviços diretamente relacionados à organização e realização das Olimpíadas e Paralimpíadas 2016, conforme previsto na Lei Municipal 9.762/09 e Decreto Municipal 14.990/12. ATENÇÃO: - Conforme previsto na Lei Municipal 9.762/09 e Decreto Municipal 14.990/12 para fazer jus ao benefício fiscal, as entidades mencionadas na legislação deverão providenciar o seu credenciamento junto à Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, em data anterior à prestação ou contratação de quaisquer serviços de terceiros relacionados à organização e à realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016; - As entidades organizadoras, posteriormente ao seu credenciamento, deverão providenciar o credenciamento dos parceiros, promotores, organizadores e demais prestadores de serviços sujeitos à tributação neste Município com quem pretendem contratar e usufruir do benefício da isenção fiscal. <i>Deve-se ressaltar que a isenção do ISSQN somente poderá ocorrer no caso da geração de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e.</i>

9.2.3 Regime Especial de Tributação

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	DEFINIÇÃO
3.0 – Cancelada	Esta opção será utilizada no caso do Documento Fiscal ser cancelado, estar com o prazo de validade expirado ou estiver extraviado. Nas duas últimas situações estando o documento fiscal não emitido.
3.1 – Regra Geral	Esta opção deverá ser utilizada se o documento emitido não possuir nenhum regime exceptivo de recolhimento.
3.2 – Regime de Estimativa	Esta opção deverá ser utilizada se o documento emitido estiver amparado pelo regime tributário de recolhimento do ISSQN por estimativa. ATENÇÃO: Esta função só deverá ser utilizada nas situações em que todo o valor do documento emitido esteja acobertado pelo regime de estimativa.
3.3 – SPL - Sociedade de Profissionais Liberais	Esta opção deve ser utilizada somente nos casos em que a empresa prestadora de serviços se enquadre no regime exceptivo de cálculo do ISSQN pelo número de profissionais liberais, devidamente habilitados, que prestem serviço em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal sobre os mesmos, nos termos do art. 13 da Lei 8.725/03.



9.2.3 Regime Especial de Tributação

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	DEFINIÇÃO
3.4 – Cooperativa	Esta opção deve ser utilizada somente nos casos em que o prestador do serviço for uma sociedade constituída como Cooperativa de Trabalho, na forma da legislação específica, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação.
3.5 – Não disponível na DES 3.0	
3.6 – Construção Civil	Esta opção deverá ser utilizada se o documento emitido acobertar serviços de uma atividade de construção civil. Nesta opção será disponibilizada para o prestador dos serviços a opção de detalhar as deduções de materiais agregados à obra, atendendo as regras previstas no art. 1º do Decreto 11.956/05. ATENÇÃO: Esta função somente poderá ser utilizada para documentos que acobertem a prestação de serviços de construção civil.
3.7 – Propaganda e Publicidade/ Intermediação	Esta opção deverá ser utilizada se o documento emitido acobertar serviços das empresas que trabalham com a atividade intermediação em geral e mais especificamente agências de Propaganda e Publicidade. Nesta funcionalidade o sistema irá permitir a informação dos serviços contratados em nome do efetivo tomador dos serviços para fins de dedução da base de cálculo do intermediador, desde que cumpridas às regras previstas no art. 2º do Decreto 11.956/05. ATENÇÃO: Esta função somente poderá ser utilizada para documentos que acobertem a prestação de serviços de agenciamento e intermediação em geral e as demais atividades onde ocorra a tramitação de valores de terceiros no documento emitido.
3.8 – Agenciamento de Turismo/ Administração de Fundos	Esta opção deverá ser utilizada, para as agências de turismo em geral, e especificamente para os prepostos das Companhias aéreas na venda de passagens pelas agências de turismo e também pelas Instituições Financeiras na administração dos fundos de aplicação. Com esta opção é possível que seja informado um serviço prestado em nome de uma determinada empresa, mas que a informação na DES e a respectiva retenção e pagamento do ISSQN sejam procedidas por um terceiro (preposto) estabelecido em Belo Horizonte. ATENÇÃO: Esta função poderá ser utilizada para documentos que acobertem a prestação de serviços intermediação na venda de passagens por agências de turismo e por instituições financeiras na administração de fundos de aplicação.
3.9 – ME ou EPP optante pelo Simples Nacional	Regime Especial de Tributação que permite a inserção de informações das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional



9.2.3 Regime Especial de Tributação

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO	DEFINIÇÃO
3.10 – MEI – Microempreendedor Individual	Regime Especial de Tributação que permite a inserção de informações das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e que se enquadram como MEI – Microempreendedor Individual.
3.11 – Vendas/Transporte Intermunicipal	Esta opção deverá ser utilizada se o documento emitido possuir autorização de impressão de documentos fiscais dos fiscos municipal e estadual para uso em conjunto. Deve-se escolher esta função se Documento Fiscal emitido estiver acobertando somente operações sujeitas ao ICMS. ATENÇÃO: Esta opção só será disponibilizada quando o declarante selecionar um dos modelos de Documentos Fiscais autorizadas em conjunto: Fisco Municipal e Estadual.
3.12 – Não Incidência	Esta opção será utilizada no caso do documento fiscal ser emitido para situações onde não ocorra a incidência do ISSQN. Como por exemplo: Nos casos de Documentos para acobertar apenas Reembolso/Repasse. ATENÇÃO: Os casos em que ocorrer a incidência do ISSQN em outra localidade, conforme previsto no art. 3º da LC 116/03 não podem ser informados nesta opção. Nestes casos deve-se informar o local da incidência do imposto no campo devido e a opção <Regime Especial de Tributação> mais adequado a situação específica.

9.3 Serviços Tomados

9.3.1 Situação Especial de Responsabilidade

SITUAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE	DEFINIÇÃO
1.1 – Exclusivamente Prestação de Serviços	Esta opção atende as situações em que todo o valor constante do documento informado esta sujeito à incidência do ISSQN.
1.2 – Prestação de Serviço com Dedução.	Esta opção atende as situações em que o documento informado acoberta serviços sujeitos a incidência do ISSQN e situações onde não exista a incidência do ISSQN (deduções previstas em Lei ou exclusões da base de cálculo). ATENÇÃO: Esta opção não deverá ser utilizada para informar serviços de construção civil e nem nos serviços de intermediação/publicidade.



9.3.1 Situação Especial de Responsabilidade

SITUAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE	DEFINIÇÃO
1.3 – Construção Civil	Esta opção atende a finalidade de permitir a dedução, de forma sintética, dos materiais agregados à obra, com as limitações previstas na legislação. ATENÇÃO: Esta função somente poderá ser utilizada para os documentos que acobrem a prestação de serviços de construção civil.
1.4 – Agenciamento de Turismo/Administração de Fundos	Esta opção atende especificamente os prepostos das Cia. Aéreas e as agências de turismo na venda de passagens aéreas e Instituições Financeiras na administração de seus fundos de aplicação. Com esta <Situação Especial de Responsabilidade> é possível que seja informado um serviço tomado em nome de uma determinada empresa, mas que a informação na DES e a respectiva retenção e pagamento do ISSQN sejam procedidas por um terceiro (preposto) estabelecido em Belo Horizonte.
1.5 – Propaganda e Publicidade/Intermediação	Esta opção permite a inserção de informações das empresas que trabalham com a atividade intermediação em geral e mais especificamente agências de Propaganda e Publicidade. As empresas contratantes poderão informar os documentos recebidos destas empresas e poderão efetuar a retenção na fonte de todos os valores pagos no documento da prestadora dos serviços, conforme previsto no art. 24 da Lei Municipal 8.725/03. ATENÇÃO: Esta função somente poderá ser utilizada para documentos fiscais que acobrem a prestação de serviços agenciamento e intermediação, mais especificamente propaganda e publicidade e empresas que utilizem desta forma de emissão de documentos.
1.6 – Propaganda e Publicidade/Intermediação - Isento	Esta opção esta disponível apenas para serviços tomados e para a Prefeitura de Belo Horizonte, suas Autarquias e Fundações quando tomarem serviços de empresas de Intermediação em geral, mais especificamente Agências de Propaganda e Publicidade estabelecidas em outros municípios, com exceção de Belo Horizonte, mediante o que estabelece a Lei Municipal 9.145/06.
1.7 – Não Incidência	Esta opção esta disponível para que seja informado qualquer Documento Fiscal sobre o qual não exista a incidência do ISSQN. Tais como serviços abrangidos pela Imunidade constitucional, Isenção do ISSQN concedida pelo município de Belo Horizonte, exportação de serviços e emissão de documentos fiscais para atividades que não estão na área de incidência do ISSQN.



9.3.2 Motivo de não Retenção

MOTIVO DE NÃO RETENÇÃO	DEFINIÇÃO
2.1 – Não Retido	Esta opção permite informar que o valor constante do documento recebido está sujeito a incidência do ISSQN sendo que não ocorreu a retenção na fonte por qualquer motivo, exceto os previstos na legislação e que são descritos especificamente nas demais opções.
2.2 – Imunidade Tributária	Esta opção permite informar que os serviços tomados estão amparados pelo benefício da imunidade tributária prevista na Constituição Federal. ATENÇÃO: <i>Um detalhe importante é que esta função só deverá ser usada nas situações em que todo o valor do documento estiver acobertado pelo benefício.</i>
2.3 – Regime de Estimativa em BH	Esta opção deverá ser utilizada se o documento recebido estiver amparado pelo regime tributário de recolhimento do ISSQN por estimativa. ATENÇÃO: <i>Esta função só deverá ser utilizada nas situações em que todo o valor do documento emitido esteja acobertado pelo regime de estimativa.</i>
2.4 – Isenta de ISSQN em BH	Esta opção atende os serviços tomados que estejam acobertados por isenção concedida por Lei Municipal de Belo Horizonte. ATENÇÃO: <i>Esta função somente deverá ser utilizada nas situações em que todo o valor do documento estiver acobertado pelo benefício.</i>
2.5 – Tributação fora de BH	Esta opção tem a finalidade de acobertar os serviços tomados em que não exista o fato gerador do ISSQN no município de Belo Horizonte, por determinação legal (para as atividades constantes do art. 3º da Lei Complementar 116/2003 e art. 4º da Lei Municipal 8.725/2003), atividades estas em que o imposto terá incidência no local da prestação dos serviços. ATENÇÃO: 1) <i>Caso seja selecionada esta opção, NECESSARIAMENTE, deverá ser informado o local onde os serviços estão sendo prestados.</i> 2) <i>Esta função só deverá ser usada nas situações em que todo o valor do documento estiver acobertado pela regra.</i>
2.6 – Sociedade de Profissionais Liberais - SPL	Esta opção deve ser utilizada somente nos casos em que a empresa prestadora de serviços se enquadre no regime exceptivo de cálculo do ISSQN pelo número de profissionais liberais, devidamente habilitados, que prestem serviço em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal sobre os mesmos, nos termos do art. 13 da Lei 8.725/03. ATENÇÃO: <i>Neste caso a empresa ao emitir o documento fiscal NECESSARIAMENTE deverá fazer constar no mesmo o nome de todos os profissionais que executaram o serviço constante do documento.</i>



9.3.2 Motivo de não Retenção

MOTIVO DE NÃO RETENÇÃO	DEFINIÇÃO
2.7 – Incentivador Cultural em BH	Esta opção deve ser utilizada para informar serviços tomados de empresas estabelecidas em Belo Horizonte que possua projeto de incentivo cultural deferido pelo Executivo Municipal.
2.8 – Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial	Esta opção atende aos documentos recebidos que estejam acobertados por alguma decisão judicial que determine ou autorize que o valor referente aos impostos seja depositado em uma conta específica (depósito em juízo), ou suspenda os efeitos da cobrança até a solução definitiva da lide. ATENÇÃO: 1) Deve-se escolher esta função se foi proferida a suspensão da Exigibilidade do ISS do crédito tributário por decisão judicial, não importando se foi proferida no âmbito do mandado de segurança ou em qualquer outro instrumento processual. 2) Esta opção somente deverá ser utilizada nas situações em que todo o valor do documento estiver acobertado pela decisão judicial.
2.9 – Profissional Autônomo Inscrito na PBH	Opção disponível apenas para os casos em que a pessoa física esteja inscrita no cadastro mobiliário da Prefeitura de Belo Horizonte e esteja com o pagamento do ISSQN em dia, dentro dos critérios estabelecidos na legislação. ATENÇÃO: Os pagamentos efetuados a profissionais autônomos isentos não precisam ser informados na DES. Bem como estão desobrigadas da respectiva inscrição Municipal nos termos do art. 1º da Lei Municipal 5.839/1990,
2.10 – Não Incidência/ Reembolso/ Repasse	Opção disponível para serviços tomados, e servirá para ser informado qualquer documento fiscal sobre o qual não exista a incidência do ISSQN. ATENÇÃO: Os casos em que ocorrer a incidência do ISSQN em outra localidade, conforme previsto no art. 3º da LC 116/03 não podem ser informados nesta opção. Nestes casos deve-se informar o local da incidência do imposto no campo devido e a opção <Motivo de não Retenção> <Tributação fora de BH>.
2.11 – Não disponível na DES 3.0	
2.12 – Cartórios	Opção disponível para serviços tomados em que o prestador do serviço é delegatário de serviço de registro público cartorário e notarial.
2.13 – PROEMP	Opção disponível para serviços tomados em que prestador do serviço é empresa incentivada pelo Programa de Incentivo à Instalação e Ampliação de Empresas no Município – PROEMP e se tratar de serviço prestado no período de fruição dos benefícios fiscais a ele concedidos, nos termos do regulamento acobertados por NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica com a informação do Certificado de Incentivo Fiscal correspondente.



9.3.2 Motivo de não Retenção

MOTIVO DE NÃO RETENÇÃO	DEFINIÇÃO
2.14 – MEI – Microempreendedor Individual	Regime Especial de Tributação que permite a inserção de informações das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional e que se enquadram como MEI – Microempreendedor Individual.
2.15 – Desobrigado legalmente	Opção que permite informar que não houve a retenção do ISSQN na fonte por estar o declarante desobrigado legalmente quer seja por não atingir o volume financeiro de serviços previstos na legislação quer por outro motivo que não seja os específicos constantes da tabela de <Motivo de não Retenção>.
2.16 – ISSQN Retido	Opção disponível para informar que o ISSQN dos serviços tomados foi retido na fonte.
2.17 – Exportação	Opção disponível para os documentos recebidos estiverem acobertando exportações de serviços para o exterior do País (inciso I do art. 2º da LC 116/03). ATENÇÃO: Não se enquadram nesta opção os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior. Para estes casos opte pela opção de <Motivo de não Retenção> mais adequada aos serviços prestados.
2.18 – Isenção Copa do Mundo e das Confederações	Opção que atende os serviços tomados que estejam acobertados por isenção concedida pela Lei Municipal 9.721/09. ATENÇÃO: - Conforme previsto na legislação para fazer jus ao benefício fiscal, as entidades mencionadas na legislação deverão providenciar o seu credenciamento junto à Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, em data anterior à prestação ou contratação de quaisquer serviços de terceiros relacionados à organização e à realização dos jogos da Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014; - As entidades organizadoras, posteriormente ao seu credenciamento, deverão providenciar o credenciamento dos demais prestadores de serviços sujeitos à tributação neste Município com quem pretendem contratar e usufruir do benefício da isenção fiscal. - Deve-se ressaltar que a isenção do ISSQN somente poderá ocorrer no caso da geração de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e.
2.19 – Isenção Olimpíadas e Paralimpíadas	Opção que atende os serviços tomados que estejam acobertados por isenção concedida pela Lei Municipal 9.762/09 e Decreto Municipal 14.990/12. ATENÇÃO: - Conforme previsto na legislação para fazer jus ao benefício fiscal, as entidades mencionadas na legislação deverão providenciar o seu credenciamento junto à Fazenda Pública do Município de Belo Horizonte, em data anterior à prestação ou contratação de quaisquer serviços de terceiros relacionados à organização e à realização dos jogos da Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014; - As entidades organizadoras, posteriormente ao seu credenciamento, deverão providenciar o credenciamento dos demais prestadores de serviços sujeitos à tributação neste Município com quem pretendem contratar e usufruir do benefício da isenção fiscal. - Deve-se ressaltar que a isenção do ISSQN somente poderá ocorrer no caso da geração de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e.



9.4 Situação do Documento

SITUAÇÃO DO DOCUMENTO	DEFINIÇÃO
Normal	Esta situação retrata o documento emitido e válido.
Cancelado	Esta situação retrata o documento fiscal que foi emitido/preenchido e que por qualquer motivo ou erro foi cancelado. Deve-se utilizar esta opção também no caso do documento ter sido substituído. ATENÇÃO: Para que o documento fiscal seja considerado cancelado o prestador de serviços deve cumprir as regras previstas na legislação.
Extraviado	Esta situação retrata o documento fiscal que foi extraviado (perdido, roubado, etc.). Ou seja, o documento que o prestador de serviços não tenha mais a posse do mesmo. ATENÇÃO: Caso o documento tenha se extraviado após a inserção de seus dados na DES eles não devem ser informados, também, nesta funcionalidade. Para que o documento fiscal seja considerado extraviado o prestador de serviços deve cumprir as regras previstas na legislação.
Prazo de Validade Expirado	Esta situação retrata o documento fiscal que não foi emitido até a data fim do seu prazo de validade. ATENÇÃO: Para que o documento fiscal seja considerado não emitido por ter expirado o prazo de validade o prestador de serviços deve cumprir as regras previstas na legislação.

9.5 Tipos de Dedução

TIPO DE DEDUÇÃO	DEFINIÇÃO
Materiais	Permite a informação das deduções referentes ao valor do material fornecido pelo prestador de serviço e que são passíveis de dedução conforme previsão legal contida na legislação municipal. ATENÇÃO: Exemplo: Os materiais que são incorporados a obra no caso de construção civil, ou os bens de terceiros fornecidos aos seus clientes nos casos dos serviços de intermediação, desde que o valor seja a título de reembolso ou repasse.
Serviço	Permite as deduções referentes ao valor dos serviços fornecidos na prestação de serviços e que são passíveis de dedução conforme previsão legal contida na legislação municipal. ATENÇÃO: Exemplo: Os serviços de terceiros fornecidos aos seus clientes nos casos dos serviços de intermediação em geral e de propaganda e publicidade, desde que o valor seja a título de reembolso ou repasse.
Alimentação e Bebidas/frigobar	Permite as deduções referentes ao valor da alimentação, consumo de bebidas e/ou frigobar. ATENÇÃO: Exemplo: Os serviços de refeição e bebidas, além do consumo no frigobar nos casos de serviços de hospedagem, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas no caso da atividade de organização de festas e eventos (bufê).



9.5 Tipos de Dedução

TIPO DE DEDUÇÃO	DEFINIÇÃO
Reembolso de Despesas	Permite as deduções referentes ao valor dos serviços reembolsáveis e que são passíveis de dedução. ATENÇÃO: Os serviços reembolsáveis devem necessariamente estar contidos em contrato celebrado entre as partes, e será analisado caso a caso para aceite ou não pelo fisco municipal.
Outras Deduções	Permite a informação de outras deduções diversas e que são passíveis de dedução através de previsão legal contida na legislação municipal. ATENÇÃO: Neste caso é necessário detalhar claramente a que se refere a dedução informada.
Repasse Consorciado	Permite as deduções referentes aos valores repassados pelo consórcio às empresas consorciadas. ATENÇÃO: Neste caso o consórcio deve informar o valor de cada consorciado no valor recebido na NFS-e gerada. O valor da soma dos repasses aos consorciados somado aos valores deduzidos por outros motivos tem de ser necessariamente igual ao valor bruto do documento fiscal gerado.

9.6 ITBI - Natureza da Transmissão Imobiliária

NATUREZA TRANSMISSÃO	DEFINIÇÃO
1 – Compra e Venda	Na compra e venda, a pessoa, proprietária de um determinado imóvel, acorda em transferir a sua propriedade a outra, mediante o pagamento, por parte do adquirente, do preço estipulado. Existindo ou não a cláusula condicional, a compra e venda ensejará a cobrança do ITBI. Compra e venda pura é aquela que não tem nenhuma condição que subordina o efeito do ato jurídico a evento futuro e incerto. Na compra e venda condicional, a condição pode ser suspensiva (relacionada à situação futura) ou resolutiva (prevalece enquanto a situação for a estabelecida).
2 – Usufruto	Usufruto é o direito real sobre coisas alheias, conferindo ao usufrutuário a capacidade de usar as utilidades e os frutos de uma coisa, ainda que não seja o proprietário. No Usufruto, o proprietário (denominado nu-proprietário) perde a posse sobre a coisa. O titular do usufruto é determinado individualmente e, por isso, o direito se extingue o mais tardar, com a morte do usufrutuário (usufruto vitalício). Pode ser constituído por certo prazo também (usufruto temporário), mas a morte do titular extingue-o mesmo antes do vencimento do prazo estabelecido.
3 – Nua Propriedade	É uma propriedade limitada, uma vez que o proprietário exerce apenas alguns dos direitos inerentes a sua condição (uso, fruição, disposição e reivindicação) e mesmo assim de forma limitada. A instituição de direitos reais sobre imóveis só ocorre com o registro do respectivo título na matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, de acordo com o artigo 1.227 do Código Civil. Contrato de compra e venda cumulado com instituição de usufruto: Quando o contribuinte estiver adquirindo o imóvel e no mesmo ato (escritura pública de compra e venda, por exemplo) pretender instituir o usufruto oneroso a terceira pessoa.



9.6 ITBI - Natureza da Transmissão Imobiliária

NATUREZA TRANSMISSÃO	DEFINIÇÃO
4 – Cessão de Direitos	Contrato, a título oneroso, pelo qual a pessoa titular de direitos (cedente) transfere a outra (cessionária) esses mesmos direitos, tornando-se a cessionária sub-rogada em todos os direitos do cedente.
5 – Dação em pagamento	Modalidade de extinção de uma obrigação em que o credor pode consentir em receber coisa que não seja dinheiro (bem imóvel), em substituição da prestação que lhe era devida. Determinado o preço do bem imóvel dado em pagamento, às relações entre as partes regulam-se pelas normas do contrato de compra e venda.
6 – Extinção de Condomínio	A extinção do condomínio poderá ocorrer de três formas: 1) Divisão do imóvel ficando cada condômino com a sua parte; Neste caso é necessário apurar o valor venal de cada parte para identificar se houve torna (quota-parte material recebida por qualquer condômino cujo valor seja maior que o valor de sua quota ideal). 2) Um dos condôminos adquire as quotas dos demais condôminos; 3) Alienação de todo o imóvel a uma terceira pessoa. Nos dois últimos casos (2 e 3) a extinção de condomínio será tratada como outra transmissão qualquer, como a compra e venda, permuta, etc.
7 – Integralização de Capital	Quando uma sociedade comercial é constituída, seus sócios subscrevem capital, ou seja, assinam um termo prometendo injetar valores na empresa, quer sob a forma de dinheiro, quer sob a forma de bens e direitos. A integralização do capital é o cumprimento da promessa, quando o sócio efetivamente entrega os valores ou bens para a empresa.
8 – Permuta	Ocorrem na permuta, simultaneamente, duas transferências ou duas transmissões de propriedade: os contratantes ou permutantes fazem, entre si, recíprocas transferências de coisas, que se equivalem. Em síntese, é a troca de coisa por coisa. Portanto, na permuta não há uma contraprestação em dinheiro, de modo a se identificarem comprador e vendedor e em consequência, a coisa vendida e comprada. Nela ocorrem a entrega de duas coisas de igual valor, ou que se equivalem.
9 – Interveniência	Interveniente anuente: Anuência é derivada de anuir, que significa concordar. Trata-se de pessoa que participa de determinado ato, concordando que se pratique determinado ato jurídico, cuja validade dependa dessa formalidade. Não há incidência do ITBI. Interveniente cedente: Neste caso, a pessoa participa ou intervém no ato, cedendo, transferindo direitos, ou seja, refere-se a uma transação intermediária que está sendo registrada na sua respectiva matrícula imobiliária no ofício de registro de imóveis competente.
10 – Adjudicação	É o ato judicial mediante o qual se declara e se estabelece que a propriedade de um bem imóvel se transfere de seu primitivo dono (transmitente) para o credor (adquirente), que então assume sobre a mesma todos os direitos de domínio e posse inerentes a toda e qualquer alienação.
11 – Compra e Venda por Programa Habitacional	Aquisições de imóveis destinados à moradia de famílias de baixa renda e vinculados a programas habitacionais de caráter popular que tenham a participação ou assistência de entidades ou órgãos criados pelo poder público. Exceto os imóveis vinculados ao PAR – Programa de Arrendamento Residencial.



9.6 ITBI - Natureza da Transmissão Imobiliária

NATUREZA TRANSMISSÃO	DEFINIÇÃO
12 – Compra e Venda com Interveniência	Interveniente anuente: Anuência é derivada de anuir, que significa concordar. Trata-se de pessoa que participa de determinado ato, concordando que se pratique ato jurídico, cuja validade dependa dessa formalidade. Não há incidência do ITBI. Interveniente cedente: Neste caso, a pessoa participa ou intervém no ato, cedendo, transferindo direitos, ou seja, refere-se a uma transação intermediária que está sendo registrada na sua respectiva matrícula imobiliária perante o ofício de registro de imóveis competente.
13 – Cisão	Operação pela qual a sociedade transfere todo ou somente uma parcela do seu patrimônio para uma ou mais sociedades, constituídas para esse fim ou já existentes, extinguindo-se a sociedade cindida - se houver versão de todo o seu patrimônio - ou dividindo-se o seu capital - se parcial a versão (Lei das S.A. - Lei nº 6.404/1976, art. 229, com as alterações da Lei nº 9.457/1997).
14 – Não disponível na DES 3.0	
15 – Arrematação	Arrematação é o meio pelo qual bens imóveis são vendidos em leilão de praça pública, a quem ofertar o maior preço. A arrematação judicial é a que se promove em hasta pública determinada pelo juiz.
16 – Distrato	Distrato é o trato em sentido contrário, ou seja, um contrato pelo qual os figurantes eliminam o vínculo estabelecido entre si. Toda relação jurídica comporta distrato, e este se rege pelos mesmos elementos de existência e requisitos de validade do contrato cujos efeitos visam eliminar.
17 – Renúncia de Usufruto	O usufruto só pode ser renunciado ao nu-proprietário.
18 – Não disponível na DES 3.0	
19 – Extinção de Pessoa Jurídica	Extingue-se a pessoa jurídica: 1) Pelo encerramento da liquidação. Pago o passivo e rateado o ativo remanescente, o liquidante fará uma prestação de contas. Aprovadas estas, encerra-se a liquidação e a pessoa jurídica se extingue; 2) Pela incorporação, fusão ou cisão com versão de todo o patrimônio em outras sociedades (Lei das S.A. - Lei no 6.404, de 1976, artigos 219 e 216).
20 – Torna sobre extinção de condomínio	Situação evidenciada no caso em que há divisão do imóvel ficando cada condômino com a sua parte. Será então verificado se houve tornas ou reposição, quando da divisão física do imóvel em condomínio, ou seja, se algum dos condôminos ficou com uma parte maior ou mais valorizada. É importante ressaltar que condomínio recai sobre um mesmo imóvel. Se tivermos dois proprietários de dois imóveis distintos, temos, no caso, dois condomínios.
21 – Desincorporação de capital	Transmissão, aos mesmos alienantes, dos bens imóveis (e direitos) incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em integralização de capital social, ou seja, ocorre quando um bem imóvel sai do patrimônio de uma sociedade retornando para a propriedade do sócio (pessoa física ou jurídica) que, em operação anterior, o transferiu ao patrimônio desta sociedade a título de integralização de capital social.



9.6 ITBI - Natureza da Transmissão Imobiliária

NATUREZA TRANSMISSÃO	DEFINIÇÃO
22 – Compra e venda pelo PAR	São aquisições de imóveis destinados à moradia de famílias de baixa renda e vinculados a programas habitacionais de caráter popular que tenham a participação ou assistência de entidades ou órgãos criados pelo poder público, neste caso apenas os imóveis vinculados ao PAR – Programa de Arrendamento Residencial.
23 – Incorporação de Sociedade	É a operação pela qual uma ou mais sociedades são absorvidas por outra, que lhes sucede em todos os direitos e obrigações. (Lei das S.A. - Lei nº 6.404, de 1976, art. 227, com as alterações da Lei nº 9.457, de 1997).
24 – Desapropriação	Desapropriação é o ato pelo qual o Poder Público, mediante prévio procedimento e indenização, em razão de uma necessidade ou utilidade pública, ou ainda diante do interesse social, despoja alguém de sua propriedade e a toma para si.
25 – Consolidação de Propriedade	A alienação fiduciária de bens imóveis é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel. Deixando o devedor fiduciante de efetuar o pagamento no prazo marcado, o Oficial do Cartório do Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo credor fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, o registro na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.
26 – Não disponível na DES 3.0	
27 – Distribuição de Lucros e Resultados	Transmissão de imóveis a título de distribuição de lucros e resultados apurado pelas empresas conforme Lei Federal nº 10.101/2000. Determinado o preço do bem imóvel dado em pagamento, as relações entre as partes regulam-se pelas normas do contrato de compra e venda.
28 – Partilha de Bens em Ação Judicial	Partilha dos bens que compõem o patrimônio dos cônjuges ou concubinos, seu cômputo e apuro do montante desse acervo comum determinados judicialmente.
29 – Redução de Capital	De acordo com o disposto na legislação em vigor pode a sociedade reduzir o capital, mediante a correspondente modificação do contrato. Determinado o preço do bem imóvel transferido, as relações entre as partes regulam-se pelas normas do contrato de compra e venda.
30 – Fusão	É a operação pela qual se unem duas ou mais sociedades para formar sociedade nova que lhes sucederá em todos os direitos e obrigações. (Lei das S.A. - Lei nº 6.404, de 1976, art. 228, com as alterações da Lei nº 9.457, de 1997).
31 – Compra de Fração Ideal (§2º art. 16, Lei 5.492/88)	Contrato de compra e venda de fração ideal cumulado com contrato de prestação de serviço de construção civil, celebrado entre o adquirente e o incorporador ou construtor, comprovando que o adquirente está assumindo o ônus da construção da edificação correspondente à fração ideal adquirida.
32 – Transação Judicial	É o ato jurídico pelo qual as partes extinguem obrigações litigiosas, mediante concessões mútuas, sendo permitida quanto a direitos patrimoniais de caráter privado. É realizada por termo nos autos, escritura pública ou instrumento particular, devendo ser, em qualquer caso, homologada em sentença pelo juiz, que expedirá alvará para a transferência no registro imobiliário.



9.6 ITBI - Natureza da Transmissão Imobiliária

NATUREZA TRANSMISSÃO	DEFINIÇÃO
33 – Usucapião	Consiste em modo originário de aquisição de propriedade ou de outros direitos reais que decorre da posse prolongada no tempo. A usucapião pressupõe que o possuidor tenha permanecido na posse do imóvel pelo tempo determinado em lei, ininterruptamente e sem oposição. A usucapião acarreta a transferência da propriedade do bem para o possuidor independente da vontade do proprietário. A sentença, que julgar procedente a ação será transcrita, mediante mandato, no registro de imóveis, satisfeitas as obrigações fiscais.
34 – Reserva de Ágio	De acordo com o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76 a reserva de ágio é classificada como reserva de capital. E por este motivo engloba as transações imobiliárias destinadas, parcial ou integralmente, à incorporação a reservas de capital.
35 – Reserva de capital	Engloba as transações imobiliárias destinadas, parcial ou integralmente, à incorporação a reservas de capital.

10 REGRAS DE PREENCHIMENTO

10.1 Instruções gerais

- A partir da versão 3.0 da DES o layout do arquivo de importação não possui mais tamanho fixo para os campos.
- O caractere pipe "|" será usado como separador de campos.
- Os campos não preenchidos deverão ficar vazios, sem a necessidade de completar com zeros ou espaços em branco entre os pipes.
- Os campos que não ocuparem o tamanho máximo determinado também não precisam ser completados com zeros ou espaços em branco.
- Os campos de Inscrição Municipal, CNPJ/CPF ou Código de Tributação do Município não deverão conter os caracteres: "/", "-." ou ".".
- A informação das NFS-e devem sempre utilizar o padrão: 4 dígitos do ano + número da NFS-e, sem o caractere "/";
- O campo subitem deve conter o ponto.
- Os campos que contenham valor ou alíquota devem ser preenchidos com 2 casas decimais separadas por ".";
- Nas informações de endereço é obrigatória a informação do número do imóvel e/ou do complemento;
- Exemplo de preenchimento para o Registro "H": H|0100001234X||VERSÃO300.

11 LEGENDA

COLUNA	NOME	IDENTIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO
Pos	Posição	Ordem de posição dos campos.
Campo	Nome do campo	Nome do campo referente à sua posição.
Descrição	Descrição do campo	Descrição do conteúdo e padrão de formatação do campo.
Obr	Obrigatoriedade de preenchimento	N = Não obrigatório; S = Obrigatório;
Tipo	Tipo lógico do campo	C = Caractere; N = Numérico; D = Data no formato DDMMAAAA; D1 = Competência no formato MMAAAA.
Tam	Tamanho do campo	Contém o tamanho máximo do campo. Caso o conteúdo ultrapasse o tamanho máximo, o excesso será desconsiderado durante a importação.



12 REGISTROS

12.1 Registro tipo "H" – IDENTIFICAÇÃO

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
1	Tipo do Registro	Identificação do registro. Caractere fixo "H".	S	C	1
2	Inscrição Municipal	Número da Inscrição Municipal da empresa.	S	C	11
3	CNPJ/CPF	Número do CNPJ/CPF da empresa.	N	N	14
4	Versão do Sistema	Versão atual do sistema ("VERSÃO300")	S	C	9

12.2 Registro Tipo "E" – SERVIÇOS PRESTADOS

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
1	Tipo do Registro	Identificação do registro. Caractere fixo "E".	S	C	1
2	Data de Emissão	Data na qual foi emitido o documento.	S	D	8
3	Código de Tributação no Município	Ver tabela de CTISS disponível no portal BHISS Digital.	S	N	9
4	Código Subitem da Lista de Serviço	Ver lista anexa a LC 116/03. Informar o subitem no formato nn.nn. Informar com o ponto.	S	C	5
5	Modelo do Documento	Ver Tabela 13.1	S	N	2
6	Série do Documento	Ver Tabela 13.2	S	N	4
7	Subsérie do Documento	Utilizar de "01" a "99"	N	N	2
8	Tipo de Negócio	Ver Tabela 13.3	S	N	2
9	Exigibilidade do ISSQN	Ver Tabela 13.4	S	N	2
10	Local da Incidência	Código do IBGE da cidade da incidência do ISSQN	N	N	7
11	Regime Especial de Tributação	Ver Tabela 13.5	S	N	2
12	Tipo de Recolhimento do ISSQN	Utilizar "1" para ISSQN retido por terceiros e "2" para ISSQN próprio.	S	N	1
13	Número do Documento	Informar o número do documento. Para NFS-e utilizar 4 dígitos do ano + número, sem o caractere "/". No caso de cupom fiscal utilizar os três primeiros dígitos para informar o número da máquina ECF e os seis dígitos seguintes para o número do cupom.	N	N	15
14	Número Final	Informar o número final do documento se for um lançamento em lote. Caso o lançamento não seja em lote repetir o número inicial. Para NFS-e utilizar 4 dígitos do ano + número, sem o caractere "/". No caso de cupom fiscal utilizar os três primeiros dígitos para informar o número da máquina ECF e os seis dígitos seguintes para o número do cupom.	N	N	15
15	Valor Bruto	Valor bruto do documento.	S	N	9,2
16	Valor do Serviço	Valor dos serviços constantes do documento. Preencher com o Valor Bruto. Nos casos em lotes de documentos em conjunto com o Estado informar "0".	S	N	9,2
17	Alíquota	Alíquota do ISSQN. Nos casos de incidência do ISSQN fora de BH informar neste campo a alíquota do local devendo a mesma estar entre 2% (2.00) e 5% (5.00) ou ser igual a 0.00. Nos casos em que não ocorrer alíquota o campo deverá ser preenchido com 0.00.	S	N	4,2



12.2 Registro Tipo "E" – SERVIÇOS PRESTADOS

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
18	Situação do Documento	Utilizar "1" - Normal, "2" - Cancelado, "3" - Extraviado ou "4" - Prazo de Validade Expirado.	S	N	1
19	Simples Nacional	Utilizar "1" para Optante ME/EPP, "2" para Não Optante ou "3" para Optante MEI.	S	N	1
20	Inscrição Municipal do tomador	Informar apenas inscrições municipais de Belo Horizonte. Empresas de outra localidade ou se não houver inscrição municipal deixar em branco.	N	C	11
21	CNPJ do tomador	Se não houver deixar em branco.	N	N	14
22	CPF do tomador	Se não houver deixar em branco.	N	N	11
23	Nome do tomador	Nome ou razão social do tomador de serviços. Se não houver informar: "DIVERSOS".	S	C	150
24	Logradouro do tomador	Logradouro do endereço do tomador de serviços. Se tomador "DIVERSOS" deixar em branco.	S	C	125
25	Número do imóvel do tomador	Nº imóvel do endereço do tomador de serviços. Tomador "DIVERSOS" deixar em branco.	S	N	10
26	Complemento do tomador	Complemento do endereço do tomador de serviços. Obrigatório no caso de ausência do número do imóvel. Se tomador "DIVERSOS" deixar em branco.	N	C	60
27	Bairro do tomador	Nome do Bairro do tomador de serviços. Se tomador "DIVERSOS" deixar em branco.	S	C	60
28	Cidade do tomador	Código do IBGE da Cidade do tomador de serviços. Para tomador estabelecido no exterior informar "9999999". Se tomador "DIVERSOS" deixar em branco.	S	N	7
29	País do tomador	Código do BACEN do País do tomador de serviços. Para Brasil informar "1058". Se tomador "DIVERSOS" deixar em branco.	S	N	4
30	CEP do tomador	CEP do endereço do tomador de serviços. Para tomador do exterior ou "DIVERSOS" deixar em branco.	S	N	8
31	Telefone do tomador	Deve-se informar o número do telefone do tomador de serviços contendo apenas os números, comportando o código DDD e DDI se necessário.	N	N	13
32	E-mail do tomador	E-mail do tomador de serviços	N	C	80
33	Inscrição Municipal do terceiro vinculado/ intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de Inscrição Municipal, mas preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	C	11
34	CNPJ do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de CNPJ preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	N	14
35	CPF do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de CPF preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	N	11
36	Nome do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de Nome/Razão Social preencher somente se houver terceiro vinculado /intermediário.	N	C	150
37	Logradouro do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de logradouro preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	C	125



12.2 Registro Tipo "E" – SERVIÇOS PRESTADOS

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
38	Número do imóvel do terceiro vinculado/ intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de número de imóvel, preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	N	10
39	Complemento do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de complemento, preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	C	60
40	Bairro do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de bairro, preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	C	60
41	Cidade do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de Cidade, preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	N	7
42	País do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de País, preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	N	4
43	CEP do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de CEP, preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	N	8
44	Telefone do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de telefone, preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	N	13
45	E-mail do terceiro vinculado/intermediário	Informar os dados deste campo com as mesmas regras dos campos de e-mail, preencher somente se houver terceiro vinculado/ intermediário.	N	C	80
46	Local de prestação	Código do IBGE da cidade em que o serviço foi prestado. Para exterior informar "9999999".	S	N	7
47	País da prestação dos serviços	Código do BACEN do País onde foi executado o serviço. Para Brasil informar "1058".	S	N	4
48	Descrição do evento	Informar o nome do evento realizado. Preenchimento obrigatório caso seja informado o modelo do documento fiscal: Ingresso Autorizado ou Borderô.	N	C	60
49	Data do evento	Informar a data da realização do evento. Preenchimento obrigatório caso seja informado o modelo do documento fiscal: Ingresso Autorizado ou Borderô.	N	D	8
50	Data de Competência	Informar a Competência da prestação do serviço contido no documento informado. Deve ser informada no formato MMAAAA.	N	D1	6
51	Data de Cancelamento	Preenchimento obrigatório caso seja documento cancelado.	N	D	8
52	Motivo de Cancelamento	Código do Motivo do Cancelamento. Tabela 13.9.	N	N	2
53	Outro Motivo de Cancelamento	Descrição do Motivo do Cancelamento caso campo 52 seja "Outros Motivos".	N	C	60
54	Número da Nota Substituidora	Documento substituidor em caso de cancelamento por motivo de substituição do documento emitido.	N	N	15



12.3 Registro Tipo "D" - DEDUÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS OU REPASSES

- Caso a dedução esteja vinculada a um serviço prestado específico esta linha deve vir logo abaixo do registro tipo "E" correspondente e os campos 2 e 3 deverão ficar vazios.
- Caso a dedução esteja vinculada a uma NFS-e com dedução importada da internet, os campos 2 e 3 deverão ser preenchidos com número e valor da NFS-e.
- Caso a dedução não tenha vínculos, esta linha deverá vir antes de qualquer registro do tipo "E" e os campos 2 e 3 deverão ficar vazios.

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
1	Tipo do Registro	Identificação do registro. Caractere fixo "D".	S	C	1
2	Número da NFS-e importada com dedução	Preencher somente para deduzir uma NFS-e, com dedução, importada da internet. Utilizar 4 dígitos do ano + número, sem o caractere "/".	N	N	15
3	Valor da NFS-e importada com dedução	Preencher somente para deduzir uma NFS-e, com dedução, importada da internet.	N	N	9,2
4	Tipo da Dedução	Utilizar "1" para Materiais, "2" para Serviços, "3" para Alimentação e Bebidas/Frigobar, "4" para Reembolso de despesas, "5" para Outras Deduções ou "6" para Repasse consorciado.	S	N	1
5	Descrição do Tipo da Dedução	Informar o tipo da dedução no caso da opção "5" Outras Deduções.	N	C	150
6	Data de emissão do documento utilizado na Dedução	Data de emissão do documento utilizado na Dedução/Repasse.	S	D	8
7	Número do documento utilizado na Dedução	Número do documento que irá gerar a Dedução/Repasse. Para NFS-e utilizar 4 dígitos do ano + número, sem o caractere "/".	S	N	15
8	Valor Bruto do documento utilizado na Dedução/Repasse	Valor bruto do documento emitido que irá gerar a Dedução/Repasse	S	N	9,2
9	Valor do material, serviço ou repasse utilizado nesta na operação.	Valor da Dedução/Repasse nesta operação.	S	N	9,2
10	Alíquota	Informação obrigatória para dedução de serviços. Nos casos de incidência do ISSQN fora de BH informar neste campo a alíquota do local devendo a mesma estar entre 2% e 5% ou ser igual a 0.	N	N	4,2
11	Tipo de recolhimento do ISSQN	Utilizar "1" para ISSQN retido por terceiros ou "2" para ISSQN próprio. Informação obrigatória para dedução de serviços.	N	N	1
12	Inscrição Municipal do emissor do documento de Dedução/Repasse	Informar apenas inscrições de Belo Horizonte. Empresas de outra localidade ou se não houver deixar em branco.	N	C	11
13	CNPJ do emissor do documento de Dedução/Repasse	Se não houver deixar em branco.	N	N	14
14	CPF do emissor do documento de Dedução/Repasse	Se não houver deixar em branco.	N	N	11



12.3 Registro Tipo "D" - DEDUÇÃO DE MATERIAIS, SERVIÇOS OU REPASSES

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
15	Razão Social do emissor do documento de Dedução/Repasse	Nome ou razão social do prestador de serviços, fornecedor de materiais ou consorciado.	S	C	150
16	Logradouro do emissor do documento de Dedução/Repasse	Logradouro do Endereço do prestador de serviços, fornecedor de materiais ou consorciado.	S	C	125
17	Número do endereço do emissor do documento de Dedução/Repasse	Número do endereço do prestador de serviços, fornecedor de materiais ou consorciado. Se não houver deixar em branco, sendo que fica obrigatória a informação do complemento.	N	N	10
18	Complemento do endereço do emissor do documento de Dedução/Repasse	Complemento do endereço do prestador de serviços, fornecedor de materiais ou consorciado. Se não houver deixar em branco.	N	C	60
19	Nome do bairro do emissor do documento de Dedução/Repasse	Nome do bairro do prestador de serviços, fornecedor de materiais ou consorciado.	S	C	60
20	Cidade do emissor do documento de Dedução/Repasse	Código do IBGE da cidade do emissor do documento de Dedução/Repasse. Se estabelecido no exterior informar "99999999".	S	N	7
21	País do emissor do documento de Dedução/Repasse	Código do BACEN do País do emissor do documento de Dedução/Repasse. Para Brasil informar "1058"	S	N	4
22	CEP do emissor do documento de Dedução/Repasse	CEP do endereço do emissor do documento de Dedução/Repasse. Para prestador do exterior deixar em branco.	S	N	8
23	Telefone do emissor do documento de Dedução/Repasse	Número do telefone do emissor do documento de Dedução/Repasse.	N	N	13
24	E-mail do emissor do documento de Dedução/Repasse	E-mail do emissor do documento de Dedução/Repasse.	N	C	80

12.4 Registro Tipo "R" - SERVIÇOS TOMADOS

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
1	Tipo do Registro	Identificação do registro. Caractere fixo 'R'.	S	C	1
2	Data de pagamento ou reconhecimento do crédito	Data de pagamento ou reconhecimento do crédito, o que ocorrer primeiro.	S	D	8
3	Data de emissão	Data na qual foi emitido o documento.	S	D	8
4	Modelo do Documento	Ver Tabela 13.6	S	N	2
5	Série do Documento	Ver Tabela 13.2	S	N	4
6	Subsérie do Documento	Utilizar de "01" a "99"	N	N	2
7	Situação Especial de Responsabilidade	Ver Tabela 13.7	S	N	2
8	Motivo de não Retenção	Ver Tabela 13.8	S	N	2
9	Local da incidência	Código do IBGE da cidade da incidência do ISSQN	N	N	7



12.4 Registro Tipo "R" - SERVIÇOS TOMADOS

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
10	Tipo de recolhimento do ISSQN	Utilizar: "1" quando ocorrer a retenção do ISSQN na fonte (neste caso o Motivo de Não Retenção tem de ser igual a "5" ou "16"); "2" quando não ocorrer a retenção (neste caso o Motivo de Não Retenção somente não pode ser igual a "16");	S	N	1
11	Número do documento	Informar o número do documento recebido. Para NFS-e utilizar 4 dígitos do ano + número, sem o caractere "/".	N	N	15
12	Valor Bruto do documento	Valor bruto constante do documento recebido.	S	N	9,2
13	Valor do serviço	Valor do serviço contratado.	S	N	9,2
14	Alíquota	Alíquota do ISSQN sobre os serviços tomados. Para ME/EPP informar alíquota apenas no caso de haver retenção do ISSQN na fonte. Para MEI ou ME/EPP sem retenção na fonte informar 0.00. Para incidência do ISSQN fora de BH informar a alíquota do local devendo a mesma estar entre 2% (2.00) e 5% (5.00) ou ser igual a 0.00. Nos demais casos em que não ocorrer alíquota o campo deverá ser preenchido com 0.00.	S	N	4,2
15	Simples Nacional	Utilizar "1" para Optante ME/EPP, "2" para Não Optante ou "3" para Optante MEI.	S	N	1
16	Inscrição Municipal	Informar apenas inscrições de Belo Horizonte. Empresas de outra localidade ou se não houver deixar em branco.	N	C	11
17	CNPJ	Se não houver deixar em branco.	N	N	14
18	CPF	Se não houver deixar em branco.	N	N	11
19	Nome do prestador	Nome ou razão social do prestador dos serviços.	S	C	150
20	Logradouro do prestador	Logradouro do endereço do prestador de serviços	S	C	125
21	Número do imóvel do prestador	Número do imóvel do endereço do prestador dos serviços.	S	N	10
22	Complemento do prestador	Complemento do endereço do prestador dos serviços. Obrigatório no caso de ausência do número do imóvel.	N	C	60
23	Bairro do prestador	Nome do bairro do prestador de serviços.	S	C	60
24	Cidade do prestador	Código do IBGE da cidade do prestador dos serviços. Se estabelecido no exterior informar "9999999".	S	N	7
25	País do prestador	Código do BACEN do País do prestador dos serviços. Para Brasil informar "1058"	S	N	4



12.4 Registro Tipo "R" - SERVIÇOS TOMADOS

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
26	CEP do prestador	CEP do endereço do prestador dos serviços. Para tomador do exterior deixar em branco.	S	N	8
27	Telefone do prestador	Número do telefone do prestador dos serviços	N	N	13
28	E-mail do prestador	E-mail do prestador dos serviços	N	C	80
29	Inscrição Municipal do tomador	Informar a Inscrição Municipal do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado. Apenas inscrições de Belo Horizonte. Empresas de outra localidade ou se não houver deixar em branco.	N	C	11
30	CNPJ do tomador	CNPJ do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	N	14
31	CPF do tomador	CPF do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	N	11
32	Nome do tomador	Nome do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	C	150
33	Logradouro do tomador	Logradouro do Endereço do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	C	125
34	Número do imóvel do tomador	Número do imóvel do Endereço do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	N	10
35	Complemento do tomador	Complemento do Endereço do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	C	60
36	Bairro do tomador	Nome do Bairro do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	C	60
37	Cidade do tomador	Código do IBGE da cidade do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	N	7
38	País do tomador	Código do BACEN do País do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	N	4
39	CEP do tomador	CEP do endereço do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	N	8
40	Telefone do tomador	Número do telefone do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	N	13
41	E-mail do tomador	E-mail do efetivo tomador dos serviços quando houver intermediário/terceiro vinculado.	N	C	80



12.4 Registro Tipo "R" - SERVIÇOS TOMADOS

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
42	Local da prestação dos serviços	Código do IBGE da cidade em que o serviço foi prestado. Para exterior informar "9999999".	S	N	7
43	País da prestação dos serviços	Código do BACEN do País onde foi executado o serviço. Para Brasil informar "1058"	S	N	4
44	Descrição do Evento	Informar o nome do evento realizado. Preenchimento obrigatório caso seja informado o modelo do documento fiscal Ingresso Autorizado ou Borderô.	N	C	60
45	Data do evento	Informar a data da realização do evento. Preenchimento obrigatório caso seja Ingresso Autorizado ou Borderô.	N	D	8

12.5 Registro Tipo "T" – TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
1	Tipo do Registro	Identificação do registro. Caractere fixo 'T'.	S	C	1
2	CNPJ	CNPJ do transmitente principal. Obrigatório no caso do campo 3 vazio.	N	N	14
3	CPF	CPF do transmitente principal. Obrigatório no caso do campo 2 vazio.	N	N	11
4	Nome do Transmitedor Principal	Nome ou razão social do transmitente principal.	S	C	150
5	Logradouro	Logradouro do imóvel.	S	C	125
6	Número	Número do imóvel.	S	N	10
7	Complemento	Complemento do número do imóvel. Obrigatório quando campo 6 vazio.	N	C	60
8	Bairro	Bairro do imóvel.	S	C	60
9	CEP	CEP do imóvel.	S	N	8
10	Índice Cadastral	Índice cadastral do imóvel.	S	C	15
11	Valor base de cálculo	Valor da transmissão do imóvel.	S	N	9,2
12	Natureza	Código da natureza da transmissão do imóvel. Vide tabela 13.10.	S	N	2
13	Data Registro	Data do registro da transmissão do imóvel.	S	D	8
14	Lançamento	Número de lançamento da transmissão do imóvel. Número fornecido pela PBH e que consta na certidão de quitação de ITBI. Obrigatório quando o campo 15 informado vazio.	N	N	16



12.5 Registro Tipo "T" – TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
15	Transação	Número da transação da transmissão do imóvel. Número fornecido pela PBH e que consta na certidão de quitação de ITBI. Obrigatório quando o campo 14 informado vazio.	N	N	10
16	Ano	Ano da transação da transmissão do imóvel. Obrigatório quando o campo 15 informado com dados.	N	N	4
17	Matrícula	Número da matrícula do imóvel.	S	N	20
18	Data Inclusão	Data da transmissão do imóvel. Essa data irá determinar em qual referência o registro será gravado.	S	D	8

12.6 Registro Tipo "I" – ADQUIRENTE

- Esta linha obrigatoriamente deve vir logo abaixo do registro tipo "T" correspondente.
- Caso exista mais de um adquirente informe cada um utilizando uma nova linha de registro.

Pos	Campo	Descrição	Obr	Tipo	Tam
1	Tipo do Registro	Identificação do registro. Caractere fixo 'I'.	S	C	1
2	CNPJ	CNPJ do adquirente. Obrigatório no caso do campo 3 vazio.	N	N	14
3	CPF	CPF do adquirente. Obrigatório no caso do campo 2 vazio.	N	N	11
4	Nome do Adquirente	Nome ou razão social do adquirente.	S	C	150

13 TABELAS

13.1 Modelos para Serviços Prestados

1	NF de Serviços
2	NF Fatura de Serviços
3	NF de Serviços Avulsa
4	Ingresso Fiscal
5	NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
6	NF Serviços de Conhecimentos de Transporte
7	NF de Venda e Serviços Modelo 1
8	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1
9	NF de Venda e Serviços Modelo 1 ^a
10	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1A
11	NF de Venda e Serviços de Transporte
12	NF Fatura de Venda e Serviços de Transporte
13	Cupom Fiscal
14	DANFE – Documento Auxiliar da NF-e /NF-e – Nota Fiscal Eletrônica



13.1 Modelos para Serviços Prestados

15	Não utilizado na DES 3.0
16	NF de outro município (Documento não permitido para serviço prestado)
17	Outros Documentos
18	Não disponível na DES 3.0
19	Não disponível na DES 3.0
20	Borderô
21	Transporte Coletivo
22	F.I.E.S./Bolsas Escolares
23	RPA (Documento não permitido para serviço prestado)
24	CT – Conhecimento de Transporte
25	DACTE – Documento Auxiliar do CT-e/CT-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico
26	NF de Telecomunicação

13.2 Séries para Serviços Prestados ou Tomados

0	Não se aplica
1	Modelo ou Série Única
2	Série A
3	Série AA
4	Série B
5	Série C
6	Série D
7	Série E
8	Série F
9	Série G
10	Série H
11	Série I
12	Série J
13	Série K
14	Série L
15	Série M
16	Série N
17	Série O
18	Série P
19	Série Q
20	Série R
21	Série S
22	Série T
23	Série U
24	Série V
25	Série W
26	Série X
27	Série Y
28	Série Z
29 a 1027	Série 1 a Série 999 – Somar 28 ao número da série para obter o código a ser informado.
1028	Recibo
1029	Nota de Balcão



13.2 Séries para Serviços Prestados ou Tomados

1030	Orçamento
1031	Pedido
1032	Ordem de Serviço
1033	Contrato
1034	Duplicata
1035	Fatura
1036	Tíquete
1037	Outros
1038	Boleto Bancário

13.3 Tipo do Negócio

0	1.0	Cancelada
1	1.1	Exclusivamente Prestação de Serviços
2	1.2	Prestação de Serviços c/ Dedução
3	1.3	Prestação de Serviços c/ Reembolso/Repasse
4	1.4	Exclusivamente Reembolso/Repasse
5	1.5	Vendas de Mercadorias/Transporte Intermunicipal
6	1.6	Prestação de Serviços c/ Venda de Mercadorias/Transporte Intermunicipal
7	1.7	Devolução/Simples Remessa/Entrada
8	1.8	Não Incidência

13.4 Exigibilidade do ISSQN

0	2.0	Cancelada
1	2.1	Exigível
2	2.2	Exportação
3	2.3	Imunidade Tributária
4	2.4	Isenta do ISS em BH
5	2.5	Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial
6	2.6	Não Incidência
7	2.7	Vendas/Transporte Intermunicipal
8	2.8	Isenção Copa do Mundo e das Confederações
9	2.9	Isenção Olimpíadas e Paralimpíadas

13.5 Regime Especial de Tributação

0	3.0	Cancelada
1	3.1	Regra Geral
2	3.2	Regime de Estimativa
3	3.3	SPL - Sociedade de Profissionais Liberais
4	3.4	Cooperativa
5	3.5	Não disponível na DES 3.0
6	3.6	Construção Civil
7	3.7	Propaganda e Publicidade/Intermediação
8	3.8	Agenciamento de Turismo/Administração de Fundos
9	3.9	ME ou EPP optante pelo Simples Nacional
10	3.10	MEI – Microempreendedor Individual



13.5 Regime Especial de Tributação

11	3.11	Vendas/Transporte Intermunicipal
12	3.12	Não Incidência

13.6 Modelos para Serviços Tomados

1	NF de Serviços
2	NF Fatura de Serviços
3	NF de Serviços Avulsa
4	Ingresso Fiscal
5	NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
6	NF Serviços de Conhecimentos de Transporte
7	NF de Venda e Serviços Modelo 1
8	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1
9	NF de Venda e Serviços Modelo 1A
10	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1A
11	NF de Venda e Serviços Transporte
12	NF Fatura de Venda e Serviços de Transporte
13	Cupom Fiscal
14	DANFE – Documento Auxiliar da NF-e /NF-e – Nota Fiscal Eletrônica
15	Não utilizado na DES 3.0
16	NF de Outros Municípios
17	Outros Documentos
18	Não disponível na DES 3.0
19	Não disponível na DES 3.0
20	Borderô
21	Transporte Coletivo Urbano
22	F.I.E.S./Bolsas Escolares
23	RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo
24	CT - Conhecimento de Transporte
25	DACTE – Documento Auxiliar do CT-e/CT-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico
26	NF de Serviço de Telecomunicação

13.7 Situação Especial de Responsabilidade

1	1.1	Exclusivamente Prestação de Serviços
2	1.2	Prestação de Serviços c/ Dedução
3	1.3	Construção Civil
4	1.4	Agenciamento de Turismo/Administração de Fundos
5	1.5	Propaganda e Publicidade/Intermediação
6	1.6	Propaganda e Publicidade/Intermediação - Isento
7	1.7	Não Incidência/Reembolso/Repasse



13.8 Motivo de não Retenção

- Se o tipo de recolhimento do ISSQN for igual a '1' – ISSQN retido por terceiros - somente pode ser utilizado os motivos '2.5 – Tributação fora de BH' ou '2.16 – ISSQN retido';
- Se o tipo de recolhimento do ISSQN for igual a '2' – ISSQN próprio - somente **NÃO** pode ser utilizado o motivo '2.16 – ISSQN retido';

1	2.1	Não retido
2	2.2	Imunidade Tributária
3	2.3	Regime de Estimativa em BH
4	2.4	Isenta do ISSQN em BH
5	2.5	Tributação fora de BH
6	2.6	SPL - Sociedade de Profissionais Liberais
7	2.7	Incentivador Cultural em BH
8	2.8	Exigibilidade do ISSQN Suspensa por Decisão Judicial
9	2.9	Profissional Autônomo inscrito na PBH
10	2.10	Não Incidência/Reembolso/Repasse
11	2.11	Não disponível na DES 3.0
12	2.12	Cartórios
13	2.13	PROEMP
14	2.14	MEI – Microempreendedor Individual
15	2.15	Desobrigado legalmente
16	2.16	ISSQN Retido
17	2.17	Exportação
18	2.18	Isenção Copa do Mundo e das Confederações
19	2.19	Isenção Olimpíadas e Paralimpíadas

13.9 Motivo de Cancelamento

1	Erro na emissão
2	Serviço não prestado
4	Duplicidade da nota
9	Outros Motivos

13.10 Natureza da Transmissão de Imóveis

1	Compra e venda
2	Usufruto
3	Nua propriedade
4	Cessão de direitos
5	Dação em pagamento
6	Extinção de condomínio
7	Integralização de capital
8	Permuta
9	Interveniência
10	Adjudicação
11	Compra e venda por programa Habitacional
12	Compra e venda com interveniência
13	Cisão
14	Opção não disponível na DES 3.0
15	Arrematação



13.10 Natureza da Transmissão de Imóveis

16	Distrato
17	Renúncia de usufruto
18	Opção não disponível na DES 3.0
19	Extinção de pessoa jurídica
20	Torna sobre extinção de condomínio
21	Desincorporação de capital
22	Compra e venda pelo par
23	Incorporação de sociedade
24	Desapropriação
25	Consolidação da propriedade
26	Opção não disponível na DES 3.0
27	Distribuição de lucros e resultados
28	Partilha de bens em ação judicial (meação)
29	Redução de capital
30	Fusão
31	Compra de fração ideal (§2º art. 16 Lei 5492/88)
32	Transação judicial
33	Usucapião
34	Reserva de ágio
35	Reserva de capital



14 CORRELAÇÃO: MODELO X SÉRIE PARA SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços Prestados - Modelo X Série																													
Código	Série		Série Única	Não se aplica	Série A	Série B	Série C	Série D	Série E	Série 1	Série 2	Série 3	Série 4	Série 5	Série 6	Série 7	Série 8	Série 9	Recibo	Nota de Balcão	Orçamento	Pedido	Ordem de Serviço	Contrato	Duplicata	Fatura	Tiquete	Outros	Boleto Bancário
	Modelo																												
1	NF de Serviços		P		P	P	P	P	P																				
2	NF Fatura de Serviços		P		P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P											
3	NF de Serviços Avulsa			P																									
4	Ingresso Fiscal		P		P	P	P	P	P																				
5	NFS-e			P																									
6	NF Serviços e Conhecimentos de Transporte		C							C	C	C	C	C	C	C	C	C											
7	NF de Venda e Serviços Modelo 1		C							C	C	C	C	C	C	C	C	C											
8	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1		C							C	C	C	C	C	C	C	C	C											
9	NF de Venda e Serviços Modelo 1A		C							C	C	C	C	C	C	C	C	C											
10	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1A		C							C	C	C	C	C	C	C	C	C											
11	NF de Venda e Serviços de Transporte		C							C	C	C	C	C	C	C	C	C											
12	NF Fatura de Venda e Serviços de Transporte		C							C	C	C	C	C	C	C	C	C											
13	Cupom Fiscal			C																									
14	DANFE/NF-e									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
15	**																												
16	NF de outros municípios*																												
17	Outros Documentos																		F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
18	**																												
19	**																												
20	Borderô			F																									
21	Transporte Coletivo Urbano			F																									
22	F.I.E.S./Bolsas Escolares			F																									
23	RPA*																												
24	CT - Conhecimento de Transporte		C							C	C	C	C	C	C	C	C	C											
25	DACTE/CT-e - Conhec. de Transp. Eletrônico		C							C	C	C	C	C	C	C	C	C											
26	NF de Serviço de Telecomunicação		C							C	C	C	C	C	C	C	C	C											

P	Documento Autorizado somente pela PBH
C	Documento Autorizado em conjunto PBH/Estado
F	Documentos não Autorizados
*	Documentos não permitidos para Serviços Prestados
**	Documento inexistente na DES 3.0
	O Documento Ingresso Fiscal pode ter série até "Z"
	O Documento NF-e e DANFE pode ter série de 001 a 999



15 CORRELAÇÃO: MODELO X SUBSÉRIE PARA SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços Prestados – Modelo X Subsérie																												
Código		Série		Modelo																								
		Série Única	Não se aplica	Série A	Série B	Série C	Série D	Série E	Série 1	Série 2	Série 3	Série 4	Série 5	Série 6	Série 7	Série 8	Série 9	R - Recibo	B - Nota de Balcão	O - Orçamento	P - Pedido	S - Ordem de Serviço	C - Contrato	D - Duplicata	F - Fatura	Q - Tiquete	T - outros	Z - Boleto Bancário
1	NF de Serviços			P	P	P	P	P																				
2	NF Fatura de Serviços			P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P											
3	NF de Serviços Avulsa		P																									
4	Ingresso Fiscal		P	P	P	P	P																					
5	NFS-e		P																									
6	NF Serviços e Conhecimentos de Transporte								C	C	C	C	C	C	C	C	C											
7	NF de Venda e Serviços Modelo 1								C	C	C	C	C	C	C	C	C											
8	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1								C	C	C	C	C	C	C	C	C											
9	NF de Venda e Serviços Modelo 1A								C	C	C	C	C	C	C	C	C											
10	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1A								C	C	C	C	C	C	C	C	C											
11	NF de Venda e Serviços de Transporte								C	C	C	C	C	C	C	C	C											
12	NF Fatura de Venda e Serviços de Transporte								C	C	C	C	C	C	C	C	C											
13	Cupom Fiscal		C																									
14	DANFE/NF-e		C																									
15	**																											
16	NF de outros municípios*																											
17	Outros Documentos		F																									
18	**																											
19	**																											
20	Borderô		F																									
21	Transporte Coletivo Urbano		F																									
22	F.I.E.S./Bolsas Escolares		F																									
23	RPA*																											
24	CT - Conhecimento de Transporte								C	C	C	C	C	C	C	C	C											
25	DACTE/CT-e - Conhec. de Transp. Eletrônico		C																									
26	NF de Serviço de Telecomunicação								C	C	C	C	C	C	C	C	C											

P	Documento Autorizado somente pela PBH
C	Documento Autorizado em conjunto PBH/Estado
F	Documentos não Autorizados
*	Documentos não permitidos para Serviços Prestados
**	Documento inexistente na DES 3.0
O	Documento Ingresso Fiscal pode ter série até "Z"
	Documento NF-e e DANFE pode ter série de 001 a 999
	Documento IA - ingresso autorizados tem previsão de série até "Z" e cada uma delas pode ter subséries.



16 CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA SERVIÇOS PRESTADOS

Serviços Prestados - Campos Preenchimento Obrigatório											
Código	Campos do Documento Fiscal					Documento					
	Referência	Número	Série	Subsérie	Valor Bruto	Valor dos Serviços	Data Emissão/Cancelamento	Tipo de Recolhimento	IM do Tomador em BH	CNPJ/CPF tomador	Nome/Razão Social Tomador
1	NF de Serviços	X	X	X	O	X	X	X	S	S	P
2	NF Fatura de Serviços	X	X	X	O	X	X	X	S	S	P
3	NF de Serviços Avulsa	X	X	I	I	X	X	X	S	S	X
4	Ingresso Fiscal	X	X	X	O	X	X	X	S	S	P
5	NFS-e	X	X	I	I	X	X	X	S	S	P
6	NF Serviços e Conhecimentos de Transporte	X	X	X	O	R	X	X	S	S	P
7	NF de Venda e Serviços Modelo 1	X	X	X	O	R	X	X	S	S	P
8	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1	X	X	X	O	R	X	X	S	S	P
9	NF de Venda e Serviços Modelo 1A	X	X	X	O	R	X	X	S	S	P
10	NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1A	X	X	X	O	R	X	X	S	S	P
11	NF de Venda e Serviços de Transporte	X	X	X	O	R	X	X	S	S	P
12	NF Fatura de Venda e Serviços de Transporte	X	X	X	O	R	X	X	S	S	P
13	Cupom Fiscal	X	X	O	I	R	X	X	S	S	P
14	DANFE/NF-e	X	X	X		R	X	X	S	S	P
15	**										
16	NF de outros municípios*										
17	Outros Documentos	X	O	I	I	X	X	X	S	S	X
18	**										
19	**										
20	Borderô	X	O	I	I	X	X	X	S	S	P
21	Transporte Coletivo Urbano	X	O	I	I	X	X	X	S	S	P
22	F.I.E.S./Bolsas Escolares	X	O	I	I	X	X	X	S	S	P
23	RPA*										
24	CT - Conhecimento de Transporte	X	X	X	I	R	X	X	S	S	P
25	DACTE/CT-e - Conhec. de Transp. Eletrônico	X	X	X		R	X	X	S	S	P
26	NF de Serviço de Telecomunicação	X	X	X	I	R	X	X	S	S	P
	NF/Ingresso Cancelado	X	X	X	O	I	I	X	I	I	I
X Campo obrigatório O Campo opcional I Campo inexistente - vazio P Campo obrigatório. Aceita-se <Diversos>. S Campo obrigatório se tomador possuir cadastro Z Nestes casos o tomador sempre será <Diversos> R Estes campos tem de ter valor, ainda que ele seja 0 * Documentos não permitidos para Serviços Prestados ** Documento inexistente na DES 3.0 O campo valor dos serviços é obrigatório ainda que ele seja 0 O campo série é obrigatório e deverá seguir as regras de modelo X série. Os campos obrigatórios dos modelos se aplicam por extensão as respectivas séries e subséries											



17 CORRELAÇÃO COM DOCUMENTOS FISCAIS – SERVIÇOS PRESTADOS

17.1 Regime de Tributação X Modelo de Documentos Fiscais

REGIME DE TRIBUTAÇÃO	DOCUMENTOS FISCAIS PERMITIDOS
SPL - Sociedade de Profissionais Liberais	1, 2, 17.
Cooperativa	Todos, exceto: 4, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 26.
Consórcio	Todos, exceto: 4, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 26.
Simples Nacional	Todos, exceto: 15, 16, 18, 19, 21, 23, 26.
Escritório Contábil	1, 2, 17.
Estimativa Total	Todos, exceto: 3, 15, 16, 18, 19, 21, 23, 26.
Estimativa Parcial	Todos, exceto: 15, 16, 18, 19, 23.
MEI – Microempreendedor Individual	1, 2, 3, 4, 17, 20, 22.
• Além dos modelos acima, também os modelos para os quais o declarante possua AIDF. • NFS-e para todos os credenciados.	

17.2 Atividades X Modelo de Documentos Fiscais

ATIVIDADES	DOCUMENTOS FISCAIS PERMITIDOS
Construção Civil	1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 14, 17.
Propaganda e Publicidade/Intermediação	1, 2, 3, 17.
Agenciamento de Turismo/Administração de Fundos	1, 2, 3, 17.
Ensino	1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 22.
Diversão Pública	1, 2, 3, 4, 13, 17, 20.
Transporte Coletivo Urbano	1, 2, 3, 17, 21.
Hospedagem	1, 2, 3, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 17
• Além dos modelos acima, também os modelos para os quais o declarante possua AIDF. • NFS-e para todos os credenciados.	



18 CORRELAÇÃO: ATIVIDADES X REGRAS DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS PRESTADOS

- (*) A opção não estará disponível quando o tomador for a PBH, suas fundações e autarquias.
- (**) Opção disponível apenas quando o tomador for a PBH, suas fundações e autarquias.
- (***) Opção disponível apenas quando o modelo do documento fiscal for <13> Cupom Fiscal.
- A opção <3.10 – MEI> não estará disponível para os documentos autorizado pelo fisco Municipal em conjunto com o fisco Estadual.

ATIVIDADES	Tipo do Negócio	Exigibilidade do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Construção Civil	1.1	2.1, 2.5	3.6
	1.5, 1.7	2.7	3.11
	1.8	2.2 (*)	3.12
Construção Civil (para o programa Minha Casa Minha Vida, para a PBH suas fundações e autarquias).	1.1	2.4	3.6
Propaganda e Publicidade/Intermediação	1.1, 1.3	2.1, 2.4 (**), 2.5	3.7
	1.4	2.6	3.7, 3.12
	1.8	2.2 (*)	3.12
Agenciamento de Turismo/Administração de Fundos	1.1, 1.3	2.1, 2.4 (**), 2.5	3.1, 3.8
	1.4	2.6	3.8, 3.12
Ensino	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10
	1.1, 1.2, 1.6	2.4 (**)	3.1, 3.4, 3.9
	1.5, 1.7	2.7	3.11
	1.8	2.2 (*), 2.3	3.12
Diversão Pública	1.1	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10
	1.1	2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.5 (***)	2.7	3.11
	1.6 (***)	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
	1.8	2.2 (*), 2.3	3.12
Transporte Coletivo Urbano	1.1	2.1, 2.5	3.1, 3.4
Hospedagem	1.1, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10
	1.1, 1.3, 1.6	2.4 (**)	3.1, 3.4, 3.9
	1.3	2.1, 2.5	3.1, 3.4, 3.9, 3.10
	1.5, 1.7	2.7	3.11
Para todas as atividades, ressalvadas as correlações específicas de cada atividade	1.1, 1.2, 1.3, 1.6	2.8, 2.9	3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10



19 CORRELAÇÃO: MODELO X REGRAS DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS PRESTADOS

- As regras da Tabela 18 <CORRELAÇÃO ATIVIDADES X REGRAS DE TRIBUTAÇÃO> se sobrepõem as regras constantes nesta correlação.
- (*) A opção não estará disponível quando o tomador for a PBH, suas fundações e autarquias.
- (**) Opção disponível apenas quando o tomador for a PBH, suas fundações e autarquias.
- A opção <3.10 – MEI> não estará disponível para os documentos autorizado pelo fisco Municipal em conjunto com o fisco Estadual.

MODELO	Tipo do Negócio	Exigibilidade do ISSQN	Regime Especial de Tributação
1 – NF de Serviços	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.2	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.1	2.1, 2.5	3.3
	1.3	2.1, 2.5	3.1, 3.7, 3.8
		2.4 (**)	3.1, 3.7, 3.8
	1.4	2.6	3.12
2 – NF Fatura de Serviços	1.8	2.2 (*), 2.3, 2.6	3.12
	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.2	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.1	2.1, 2.5	3.3
	1.3	2.1, 2.5	3.1, 3.7, 3.8
		2.4 (**)	3.1, 3.7, 3.8
3 – NF de Serviços Avulsa	1.4	2.6	3.12
	1.8	2.2 (*), 2.3, 2.6	3.12
4 – Ingresso Fiscal	1.1	2.1, 2.5	3.1, 3.10
	1.0	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.8	2.3	3.12
5 – NFS-e	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.2	2.1, 2.5, 2.8, 2.9	3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10
		2.4, 2.8, 2.9	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.1	2.1, 2.5, 2.8, 2.9	3.3
	1.3	2.1, 2.5, 2.8, 2.9	3.1, 3.7, 3.8
		2.4 (**), 2.8, 2.9	3.1, 3.7, 3.8
	1.4	2.6, 2.8, 2.9	3.12
6 – NF de Serviços de Conhecimento de Transporte	1.8	2.2 (*), 2.3, 2.6, 2.8, 2.9	3.12
	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4 (**)	3.1, 3.4, 3.9
	1.5	2.7	3.11



19. CORRELAÇÃO: MODELO X REGRAS DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS PRESTADOS

MODELO	Tipo do Negócio	Exigibilidade do ISSQN	Regime Especial de Tributação
7 – NF de Venda e Serviços Modelo 1	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.1	2.1, 2.5	3.6
	1.2	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4 (**)	3.1, 3.4, 3.9
1.5, 1.7	2.7	3.11	
1.8	2.2 (*), 2.3	3.12	
8 – NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.2	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4 (**)	3.1, 3.4, 3.9
	1.5, 1.7	2.7	3.11
1.8	2.2 (*), 2.3	3.12	
9 – NF de Venda e Serviços Modelo 1A	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.2	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4 (**)	3.1, 3.4, 3.9
	1.5, 1.7	2.7	3.11
1.8	2.2 (*), 2.3	3.12	
10 – NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1A	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.2	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4 (**)	3.1, 3.4, 3.9
	1.5, 1.7	2.7	3.11
1.8	2.2 (*), 2.3	3.12	
11 – NF de Venda e Serviços de Transporte	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4 (**).	3.1, 3.4, 3.9
	1.5	2.7	3.11
1.8	2.2 (*), 2.6	3.12	
12 – NF Fatura de Venda e Serviços de Transporte	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4 (**).	3.1, 3.4, 3.9
	1.5	2.7	3.11
1.8	2.2 (*), 2.6	3.12	
13 – Cupom Fiscal	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.5	2.7	3.11
1.8	2.3	3.12	



19. CORRELAÇÃO: MODELO X REGRAS DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS PRESTADOS

MODELO	Tipo do Negócio	Exigibilidade do ISSQN	Regime Especial de Tributação
14 – DANFE/NF-e – Documento Auxiliar da NF-e/Nota Fiscal Eletrônica de Venda	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.2	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4 (**).	3.1, 3.4, 3.9
	1.5, 1.7	2.7	3.11
	1.8	2.2 (*), 2.3	3.12
15 – Não utilizado na DES 3.0			
16 – NF de outro Município – Não permitido para serviços prestados			
17 – Outros Documentos	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**)
	1.1	2.1, 2.5	3.3
	1.3	2.1, 2.5	3.7, 3.8
		2.4 (**)	3.7, 3.8
	1.4	2.6	3.12
	1.8	2.2 (*), 2.3	3.12
18 – Não utilizado na DES 3.0			
19 – Não utilizado na DES 3.0			
20 – Borderô	1.1	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10
		2.4	3.1, 3.4, 3.9 (**).
	1.8	2.3	3.12
21 – Transporte Coletivo Urbano	1.1	2.1, 2.5	3.1, 3.4
22 – F.I.E.S./Bolsas Escolares	1.1	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9, 3.10
	1.8	2.3	3.12
23 – RPA – Não permitido para serviços prestados			
24 – CT - Conhecimento de Transporte	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4 (**).	3.1, 3.4, 3.9
	1.5	2.7	3.11
	1.8	2.2 (*), 2.6	3.12
25 – DACTE/CT-e – Documento Auxiliar do CT-e/ Conhecimento de Transporte Eletrônico	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.9
		2.4 (**).	3.1, 3.4, 3.9
	1.5	2.7	3.11
	1.8	2.2 (*), 2.6	3.12
26 – NF de Telecomunicação	1.0	2.0	3.0
	1.1, 1.6	2.1, 2.4 (**), 2.5	3.1
	1.5	2.7	3.11
	1.8	2.2 (*), 2.6	3.12



20. CORRELAÇÃO: SITUAÇÃO ESPECIAL X REGRAS DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS PRESTADOS

Regras Gerais para esta tabela:

- As regras da Tabela 18 <Correlação Atividades X Regras de Tributação> e 19 < Correlação dos Campos: Modelo X Regras de Tributação> se sobrepõem as regras constantes nesta tabela.
- Os tipos de negócio <1.5 – Venda de Mercadoria/Transporte Intermunicipal/ICMS> e <1.7 – Devolução/Simples Remessa/Entrada> somente estarão disponíveis para documentos fiscais autorizados em conjunto PBH e Estado.
- A opção <1.6 – Prestação de Serviço c/ Venda de Mercadorias/Transporte Intermunicipal – ICMS> nunca estará disponível para emissores de NFS-e.
- (*) A opção não estará disponível quando o tomador for a PBH, suas fundações e autarquias.
- (**) Opção disponível apenas quando o tomador for a PBH, suas fundações e autarquias.
- A opção <3.10 – MEI> não estará disponível para os documentos autorizado pelo fisco Municipal em conjunto com o fisco Estadual.

SITUAÇÃO ESPECIAL	Tipo do Negócio	Exigibilidade do ISSQN	Regime Especial de Tributação
SPL - Sociedade de Profissionais Liberais	1.1	2.1, 2.5	3.3
	1.8(*)	2.2	3.12
Cooperativa	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.4, 2.5	3.4
	1.5, 1.7	2.7	3.11
	1.8(*)	2.2, 2.6	3.12
Consórcio	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.4(**), 2.5	3.1
	1.5, 1.7	2.7	3.11
	1.8(*)	2.2, 2.6	3.12
ME ou EPP optante pelo Simples Nacional	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.4(**), 2.5	3.9
	1.5, 1.7	2.7	3.11
	1.8(*)	2.2, 2.6	3.12
Escritório Contábil/SPL/Simples Nacional	1.1	2.1, 2.5	3.3
	1.8(*)	2.2	3.12
Estimativa Total	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.6, 3.7, 3.8
	1.5, 1.7	2.7	3.11
	1.8(*)	2.2	3.12
Estimativa Parcial	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.2, 3.4, 3.6, 3.7, 3.8
	1.1, 1.2, 1.6	2.4	3.1, 3.4
	1.5, 1.7	2.7	3.11
	1.8	2.2(*), 2.3, 2.6(*)	3.12
MEI – Microempreendedor Individual	1.1, 1.2, 1.6	2.1, 2.5	3.1, 3.10
	1.8(*)	2.2, 2.6	3.12
Para todas as situações especiais, ressalvadas as correlações específicas de cada situação especial	1.1, 1.2, 1.3, 1.6	2.8, 2.9	3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.6, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10



21. CORRELAÇÃO: MODELO X SÉRIE PARA SERVIÇOS TOMADOS

Serviços Tomados - Modelo X Série																														
Código		Série		Série Única	Não se aplica	Série A	Série B	Série C	Série D	Série E	Série 1	Série 2	Série 3	Série 4	Série 5	Série 6	Série 7	Série 8	Série 9	Recibo	Nota de Balção	Orçamento	Pedido	Ordem de Serviço	Contrato	Duplicata	Fatura	Tiquete	Outros	Boleto Bancário
			Documento																											
1	NF de Serviços	P		P		P	P	P	P	P																				
2	NF de Serviços - Fatura	P		P		P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P											
3	NF Avulsa		P																											
4	Ingresso Autorizado	P		P	P	P	P	P	P																					
5	NFS-e		P																											
6	NF Serviços Conhecimentos de Transporte	C									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
7	NF Venda e Serviços Modelo 1	C									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
8	NF Venda e Serviços Modelo 1 - Fatura	C									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
9	NF Venda e Serviços Modelo 1A	C									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
10	NF Venda e Serviços Modelo 1A - Fatura	C									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
11	NF Venda e Serviços Transporte	C									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
12	NF Venda e Serviços Transporte-Fatura	C									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
13	Cupom Fiscal		C																											
14	DANFE/NF-e										C	C	C	C	C	C	C	C	C											
15	**																													
16	NF de Outros Municípios	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O											
17	Outros Documentos																			F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
18	**																													
19	**																													
20	Borderô		F																											
21	Transporte Coletivo		F																											
22	F.I.E.S./Bolsas Escolares		F																											
23	RPA		F																											
24	CT - Conhecimento de Transporte	C									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
25	DACTE/CT-e Conhecimento de Transporte Eletrônico	C									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
26	NF de Telecomunicação	C									C	C	C	C	C	C	C	C	C											

P	Documento Autorizado somente pela PBH
C	Documento Autorizado em conjunto PBH/Estado
F	Documentos não Autorizados
O	Documentos autorizados por outros Municípios
**	Documento inexistente na DES 3.0
	O Documento Ingresso Autorizado pode ter série até "Z"
	A NF-e e o DANFE do Estado podem ter série de 001 a 999



22. CORRELAÇÃO: MODELO X SUBSÉRIE PARA SERVIÇOS TOMADOS

Serviços Tomados - Modelo X Subsérie																													
Código	Série		Série Única	Não se aplica	Série A	Série B	Série C	Série D	Série E	Série 1	Série 2	Série 3	Série 4	Série 5	Série 6	Série 7	Série 8	Série 9	Recibo	Nota de Balção	Orçamento	Pedido	Ordem de Serviço	Contrato	Duplicata	Fatura	Tiquete	Outros	Boleto Bancário
		Modelo																											
1	NF de Serviços				P	P	P	P	P																				
2	NF de Serviços - Fatura				P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P											
3	NF Avulsa			P																									
4	Ingresso Autorizado				P	P	P	P	P																				
5	NFS-e			P																									
6	NF Serviços Conhecimentos de Transporte									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
7	NF Venda e Serviços Modelo 1									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
8	NF Venda e Serviços Modelo 1 - Fatura									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
9	NF Venda e Serviços Modelo 1A									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
10	NF Venda e Serviços Modelo 1A - Fatura									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
11	NF Venda e Serviços Transporte									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
12	NF Venda e Serviços Transporte-Fatura									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
13	Cupom Fiscal			C																									
14	DANFE/NF-e			C																									
15	**																												
16	NF de Outros Municípios			O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O											
17	Outros Documentos			F																									
18	**																												
19	**																												
20	Borderô			F																									
21	Transporte Coletivo			F																									
22	F.I.E.S./Bolsas Escolares			F																									
23	RPA			F																									
24	CT - Conhecimento de Transporte									C	C	C	C	C	C	C	C	C											
25	DACTE/CT-e Conhecimento de Transporte Eletrônico			C																									
26	NF de Telecomunicação									C	C	C	C	C	C	C	C	C											

P	Documento Autorizado somente pela PBH
C	Documento Autorizado em conjunto PBH/Estado
F	Documentos não Autorizados
**	Documento inexistente na DES 3.0
O Documento Ingresso Fiscal pode ter série até "Z"	
O Documento NF-e e DANFE pode ter série de 001 a 999	
O Documento IA - ingresso autorizados tem previsão de série até "Z" e cada uma delas pode ter subséries.	



23. CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PARA SERVIÇOS TOMADOS

Serviços Tomados - Campos Obrigatórios											
Código	Campo Modelo	Referência	Data de Emissão	Dia	Número	Série	Subsérie	Valor Bruto	Valor dos Serviços	Tipo de Recolhimento	IM do Prestador em BH
											CNPJ/CPF do Prestador
1	NF de Serviços	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	NF de Serviços - Fatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
3	NF Avulsa	X	X	X	X	I	I	X	X	X	X
4	Ingresso Autorizado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
5	NFS-e	X	X	X	X	I	I	X	X	X	X
6	NF Serviços Conhecimentos de Transporte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7	NF Venda e Serviços Modelo 1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8	NF Venda e Serviços Modelo 1 - Fatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	NF Venda e Serviços Modelo 1A	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10	NF Venda e Serviços Modelo 1A - Fatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11	NF Venda e Serviços Transporte	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
12	NF Venda e Serviços Transporte-Fatura	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13	Cupom Fiscal	X	X	X	X	I	I	X	X	X	X
14	DANFE/NF-e	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X
15	**										
16	NF de Outros Municípios	X	X	X	X	X	X	X	X	I	X
17	Outros Documentos	X	X	X	X	I	I	X	X	X	X
18	**										
19	**										
20	Borderô	X	X	X	X	I	I	X	X	X	X
21	Transporte Coletivo	X	X	X	X	I	I	X	X	X	X
22	F.I.E.S./Bolsas Escolares	X	X	X	X	I	I	X	X	X	X
23	RPA	X	X	X	X	I	I	X	X	X	X
24	CT - Conhecimento de Transporte	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X
25	DACTE/CT-e Conhecimento de Transporte Eletrônico	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X
26	NF de Telecomunicação	X	X	X	X	X	I	X	X	X	X

X	Campo obrigatório
X	Campo opcional
I	Campo inexistente - vazio
P	Campo obrigatório. Aceita-se <Diversos>.

** Documento inexistente na DES 3.0

X campo valor dos serviços é obrigatório ainda que seja 0

X campo série é obrigatório e deverá seguir as regras de modelo X série.

Os campos obrigatórios dos modelos se aplicam por extensão as respectivas séries e subséries



24. CORRELAÇÃO: MODELO X REGRA DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS TOMADOS

- (*) A opção não estará disponível quando o tomador for a PBH, suas fundações e autarquias.
- (**) Opção disponível apenas quando o tomador for a PBH, suas fundações e autarquias.

MODELO	Situação Especial de Responsabilidade	Motivo de não Retenção
1 – NF de Serviços	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16
	1.1	2.6
	1.3, 1.4, 1.5	2.1, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4 (**), 1.5 (**)	2.4
	1.6 (**)	2.4, 2.16
	1.7	2.2, 2.10, 2.17
2 – NF Fatura de Serviços	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16
	1.1	2.6
	1.3, 1.4, 1.5	2.1, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4 (**), 1.5 (**)	2.4
	1.6 (**)	2.4, 2.16
	1.7	2.2, 2.10, 2.17
3 – NF de Serviços Avulsa	1.1	2.14, 2.15
4 – Ingresso Fiscal	1.1	2.1, 2.3, 2.4, 2.8, 2.14, 2.15, 2.16
	1.7	2.2
5 – NFS-e	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.18, 2.19
	1.1	2.6, 2.18, 2.19
	1.3, 1.4, 1.5	2.1, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16, 2.18, 2.19
	1.3, 1.4 (**), 1.5 (**)	2.4, 2.18, 2.19
	1.6 (**).	2.4, 2.16, 2.18, 2.19
	1.7	2.2, 2.10, 2.17, 2.18, 2.19
6 – NF de Serviços de Conhecimento de Transporte	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.7	2.10
7 – NF de Venda e Serviços Modelo 1	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4, 1.5	2.1, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4 (**), 1.5 (**)	2.4
	1.6 (**).	2.4, 2.16
	1.7	2.2, 2.10, 2.17



24. CORRELAÇÃO: MODELO X REGRA DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS TOMADOS

MODELO	Situação Especial de Responsabilidade	Motivo de não Retenção
8 – NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4, 1.5	2.1, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4 (**), 1.5 (**)	2.4
	1.6 (**)	2.4, 2.16
	1.7	2.2, 2.10, 2.17
9 – NF de Venda e Serviços Modelo 1A	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4, 1.5	2.1, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4 (**), 1.5 (**)	2.4
	1.6 (**)	2.4, 2.16
	1.7	2.2, 2.10, 2.17
10 – NF Fatura de Venda e Serviços Modelo 1A	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4, 1.5	2.1, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4 (**), 1.5 (**)	2.4
	1.6 (**).	2.4, 2.16
	1.7	2.2, 2.10, 2.17
11 – NF de Venda e Serviços Transporte	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.7	2.10
12 – NF Fatura de Venda e Serviços de Transporte	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.7	2.10
13 – Cupom Fiscal	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.15, 2.16
	1.6 (**)	2.4, 2.16
	1.7	2.2, 2.10, 2.17
14 – DANFE/NF-e	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4, 1.5	2.1, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4 (**), 1.5 (**)	2.4
	1.6 (**).	2.4, 2.16
	1.7	2.2, 2.10, 2.17
15 – Não disponível na DES 3.0		
16 – NF de Outros Municípios	1.1, 1.2	2.1, 2.4, 2.5, 2.8, 2.12, 2.14, 2.15, 2.16
	1.1	2.6
	1.3, 1.4, 1.5	2.1, 2.5, 2.8, 2.14, 2.15, 2.16
	1.3, 1.4 (**), 1.5 (**)	2.4
	1.6 (**).	2.4, 2.16
	1.7	2.2, 2.10, 2.17



24. CORRELAÇÃO: MODELO X REGRA DE TRIBUTAÇÃO – SERVIÇOS TOMADOS

MODELO	Situação Especial de Responsabilidade	Motivo de não Retenção
17 – Outros Documentos	1.1, 1.2 (*)	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.12, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16
	1.1	2.6
	1.3, 1.4, 1.5 (Nenhuma destas opções permitidas para prestador não identificado)	2.1, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.14, 2.15, 2.16
	1.3 (Não é permitido para prestador não identificado)	2.4
	1.7 (Não permitido para prestador não identificado)	2.2, 2.10, 2.17
18 – Não disponível na DES 3.0		
19 – Não disponível na DES 3.0		
20 – Borderô	1.1	2.1, 2.3, 2.4, 2.8, 2.14, 2.15, 2.16
	1.7	2.2
21 – Transporte Coletivo Urbano	1.1	2.1, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
22 – F.I.E.S./Bolsas Escolares	1.1	2.1, 2.3, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
23 – RPA	1.1	2.1, 2.8, 2.9, 2.15, 2.16
24 – CT - Conhecimento de Transporte	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.7	2.10
25 – DACTE/CT-e - Conhecimento de Transporte Eletrônico	1.1, 1.2	2.1, 2.3, 2.4, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.7	2.10
26 – NF de Serviço de Telecomunicação	1.1, 1.2	2.1, 2.5, 2.7, 2.8, 2.13, 2.15, 2.16
	1.1, 1.2 (**).	2.4
	1.7 (*).	2.17



25. GLOSSÁRIO

TERMO	CONCEITO
“Login”	Login (derivado do inglês log in) é o processo através do qual identifica-se o usuário que está solicitando o acesso a um sistema informatizado. É controlado através da identificação do usuário através de credencial fornecidas pelo sistema. Efetuar login ou Autenticar-se é a ação necessária quando se pretende aceder a um sistema informático restrito, cujo normalmente possui informações privilegiadas e/ou privadas e até permissões de administração da conta de utilizador com que o login foi feito, ou até administração do próprio sistema. No caso do BHISS Digital sempre será o CNPJ/CPF da empresa ou do usuário.
Administradoras de sistemas de consórcio	São as empresas que exploram a atividade de consórcio, são autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN estando obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). E por este motivo estão também obrigadas a transmissão da DES-IF para os serviços prestados e da DES para os serviços tomados.
Agência de Turismo	São as empresas que exploram a atividade de turismo, através da venda de pacotes e viagens de terceiros ou próprio, e promovem as atividades que as pessoas realizam durante suas viagens e permanência em lugares distintos dos que vivem, por um período de tempo inferior a um ano consecutivo, com fins de lazer, negócios e outros. Inclui-se a intermediação na aquisição de pacotes turísticos, passagens, terrestres, marítimas, aéreas, etc. Incluindo, também os serviços de turismo receptivo e passeios diversos.
Assinatura Digital	Código de criptografia (chave privada) anexado ou logicamente associado a uma mensagem eletrônica que permite de forma única e exclusiva a comprovação da autoria de um determinado conjunto de dados de computador (um arquivo, um e-mail ou uma transação). A assinatura digital comprova que a pessoa criou ou concorda com um documento assinado digitalmente, como a assinatura de próprio punho comprova a autoria de um documento escrito. A verificação da origem do dado é feita com a chave pública do remetente.
BACEN	Banco Central do Brasil.
Borderô	Documento onde são relacionados os ingressos que foram negociados em determinado evento de diversão pública, gerando um resumo geral do montante arrecadado no evento.
Cadastro Municipal de Contribuintes - CMC	É a base de dados que contém os registros das empresas (órgãos, associações, entidades, etc.) e autônomos cadastrados em Belo Horizonte.
Centralizar a DES	Funcionalidade que permite ao declarante informar à PBH que está transmitindo no arquivo da DES as informações de todos os seus estabelecimentos sediados em Belo Horizonte.
Certificação Digital	É a atividade de reconhecimento em meio eletrônico, que se caracteriza pelo estabelecimento de uma relação única, exclusiva e intransferível entre uma chave de criptografia, inserida em um Certificado Digital; uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação e a Autoridade Certificadora.
Certificado Digital (1)	É um documento contendo dados de identificação da pessoa ou instituição que deseja, por meio deste, comprovar, perante terceiros, a sua própria identidade. Serve igualmente para conferir a identidade de terceiros.
Certificado Digital (2)	É um conjunto de dados de computador, gerados em observância à Recomendação Internacional ITU-T X.509, que se destina a registrar, de forma única, exclusiva e intransferível, a relação existente entre uma chave de criptografia, uma pessoa física, jurídica, máquina ou aplicação e a Autoridade Certificadora. O Certificado Digital pode ser armazenado em um software ou em um hardware.



TERMO	CONCEITO
Compensação	São os valores que o declarante entende que foram recolhidos aos cofres municipais de forma incorreta ou indevida e que neste caso ele pode abater do valor a recolher. Estes valores podem ter sido recolhidos indevida ou incorretamente por vários motivos, tais como pagamento em duplicidade, retenção na fonte indevida efetuada pelo tomador dos serviços, etc. Somente podem ser compensados valores do ISSQN próprio, nunca nos valores de ISSQN retidos na fonte pelo declarante. A compensação é informada e processada na DES única e exclusivamente na responsabilidade do declarante, caso exista alguma incorreção a mesma será apurada em ação fiscal específica e tributada oportunamente.
Comprovante de Retenção na fonte	Documento que comprova que o tomador dos serviços efetuou a retenção do ISSQN na fonte, assumindo a responsabilidade pelo recolhimento do montante do imposto aos cofres municipais.
Consórcio	Vide Consórcio de Empresas
Consórcio de empresas	O consórcio de empresas consiste na associação de companhias ou qualquer outra sociedade, sob o mesmo controle ou não, que não perderão sua personalidade jurídica, para obter finalidade comum ou determinado empreendimento, geralmente de grande vulto ou de custo muito elevado, exigindo para sua execução conhecimento técnico especializado e instrumental técnico de alto padrão. Há ainda a recente legislação sobre consórcios públicos, que traz grandes diferenças em relação aos consórcios privados. Está estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 278 da Lei nº 6.404/76 que o consórcio não tem personalidade jurídica, e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade. Como não tem personalidade jurídica, o consórcio não fatura, não apura lucro, não contrata e, portanto, não pode ser contribuinte de impostos. E também não recolhe tributos como o ISS. Quem o faz são as consorciadas, na razão de suas atividades e arrecadações, quando atuam pelo consórcio. Os impostos recolhidos na fonte serão objeto de contabilidade posterior de cada organização que o compuser, na forma que estiver descrito no contrato, compensando-se posteriormente por rateio entre as consorciadas.
Construção Civil	Construção civil é o termo que engloba todas as etapas da confecção de obras, desde o estudo técnico, a elaboração do projeto e a execução propriamente dita da obra (desde a preparação do terreno, fundação até o acabamento e a finalização da obra). Como exemplo temos as edificações (casas, edifícios e outras edificações), as obras de arte (que são obras de maior porte destinadas a infraestrutura como pontes, viadutos, túneis, barragens, fundações de máquinas, estradas, aeroportos e outras infraestruturas), onde participam arquitetos e engenheiros civis em colaboração com técnicos e profissionais de outras disciplinas.
Cooperativa	Cooperativa é uma associação de pessoas com interesses comuns, economicamente organizada de forma democrática, isto é, contando com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais presta serviços, sem fins lucrativos. As Sociedades Cooperativas estão reguladas pela Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo e instituiu o regime jurídico das Cooperativas.
Copa das Confederações	Veja Copa do Mundo



TERMO	CONCEITO
Copa do Mundo	Competição realizada pela FIFA no Brasil, em 2014. Esta incluído neste conceito todo e qualquer atividade ou evento relacionado, direta ou indiretamente, às Competições, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas, ou apoiadas pela FIFA, pelo Comitê Organizador Local ou pela CBF. Estes eventos estão acobertados pelo benefício fiscal da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido ao Município de Belo Horizonte. Desde que os serviços estejam diretamente relacionados à organização e realização da Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014, conforme previsto na Lei Municipal 9.721/09. Deve-se ressaltar que a isenção do ISSQN somente poderá ocorrer no caso da geração de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e.
Cupom Fiscal	Documento Fiscal autorizado pelo fisco estadual e que através de pedido de Regime Especial pode também acobertar a prestação de serviços sujeito a incidência do ISSQN.
Declaração Eletrônica de Serviços	Sistema destinado ao preenchimento e transmissão de dados relativos aos serviços prestados e tomados; à apuração do ISS a recolher ou a pagar e à geração das respectivas guias de recolhimento ou de pagamento.
Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras	É uma obrigação acessória estruturada com base na escrita contábil, de existência exclusivamente digital, para controle e apuração do ISSQN devido, única e exclusivamente, pelas Pessoas Jurídicas autorizadas a funcionar pelo BACEN e obrigadas a utilizar o COSIF - Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional.
Dedução	São valores que podem ser deduzidos do valor do ISSQN a recolher por previsão legal. Por exemplo: os materiais incorporados a obra no caso da construção civil, as peças e partes no caso das oficinas mecânicas.
Dedução Lei 9.799/09	É a dedução que os prestadores de serviço, enquadrados nos subitens 4.22, 4.23, 12.13 e 17.10 da Lista de Serviços, que integra o Anexo Único da Lei Municipal 8.725/03, poderão fazer em sua base de cálculo. Poderão ser deduzidos os valores despendidos para o cumprimento de suas atividades essenciais desde que o ISSQN correspondente aos serviços objetos da dedução tenha sido retido na fonte e recolhido ao Município de Belo Horizonte. No caso dos subitens 4.22 e 4.23 podem ser deduzidos os valores despendidos para o cumprimento e assistência assegurada aos usuários nesses planos com hospitais, clínicas, médicos, odontólogos, laboratórios e demais serviços previstos no item 4 dessa Lista. No caso dos subitens 12.13 e 17.10 podem ser deduzidos os valores despendidos com serviços tomados de terceiros diretamente vinculados à prestação dos serviços dos subitens referidos neste artigo.
DES	Veja Declaração Eletrônica de Serviços.
DES-IF	Veja Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras.
Desobrigado legalmente a retenção na fonte	São as empresas que a legislação municipal não define como obrigadas a efetuar a retenção do ISSQN na fonte.
Diversão Pública	Os serviços de diversão constituem-se em uma atividade que tem por finalidade distrair, desviar a atenção das pessoas da rotina, do cotidiano, da vida diária. Torna-se pública quando aberta a todos, sendo de livre frequência, não importando se o local ou estabelecimento prestador está cheio ou vazio. Assim, no serviço de diversão pública o que se vende é o direito (bem imaterial) de o indivíduo entrar no estabelecimento e assistir, participar, dançar, aproveitar o local, bem como ouvir o espetáculo, som ou música ambiente. Ressalta-se que o local poderá ser tanto uma boate, como casa de espetáculo, clube noturno, bar, restaurante, circo, parque, etc.
Efetuar "login"	Efetuar "login" ou autenticar-se é a ação necessária quando se pretende acessar um sistema informatizado restrito que possui informações privilegiadas e/ou privadas.



TERMO	CONCEITO
Empresa de Pequeno Porte	Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
EPP	Vide Empresa de Pequeno Porte.
Equiparadas a Instituições Financeiras	São as demais Pessoas Jurídicas, autorizadas a funcionar pelo BACEN e obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), e que não são instituições financeiras propriamente dita, inclusive administradoras de sistemas de consórcio.
Escritório Contábil	São as empresas que prestam os serviços contábeis.
Estimativa	Algumas empresas, por causa das especificidades das atividades sujeitas a incidência do ISSQN, tem dificuldades em emitir/gerar os documentos fiscais que acobertem os serviços prestados. Neste caso, dentro das regras previstas na legislação, podem ter um tratamento diferenciado no cálculo do ISSQN devido e com isso a dispensa na emissão/geração dos documentos fiscais.
Estimativa Parcial	São as empresas que possuem duas ou mais atividades de prestação de serviços sendo que uma ou mais das atividades está acobertada pela regra do regime de estimativa e outra(s) estão dentro das regras gerais.
Estimativa total	Quando todas as atividades de prestação de serviço da empresa estão acobertados pela regra do regime de estimativa.
Evento de Diversão Pública	Vide "Diversão Pública".
Exportação	Serviço executado para o exterior do País cujo resultado lá se verifique.
F.I.E.S./Bolsas Escolares	Funcionalidade que permite a informação dos valores recebidos pelas instituições de ensino, de qualquer órgão ou entidade, tal como o Programa de Financiamento Estudantil – FIES, sendo que o pagamento pelos serviços prestados será feito mediante o desconto nos valores de tributos a serem recolhidos, como por exemplo, desconto nos valores do FGTS.
Guia de Recolhimento	Documento que permite o recolhimento do ISSQN.
Hash	É o resultado da ação de algoritmos que fazem o mapeamento de uma sequência de bits de tamanho arbitrário para uma sequência de bits de tamanho fixo menor - conhecido como resultado hash - de forma que seja muito difícil encontrar duas mensagens produzindo o mesmo resultado hash (resistência à colisão), e que o processo reverso também não seja realizável (dado um hash, não é possível recuperar a mensagem que o gerou).
HTTPS	HTTPS (HyperText Transfer Protocol Secure), é uma implementação do protocolo HTTP sobre uma camada SSL ou do TLS. Essa camada adicional permite que os dados sejam transmitidos através de uma conexão criptografada e que se verifique a autenticidade do servidor e do cliente, por meio de certificados digitais. O protocolo HTTPS é normalmente utilizado quando se deseja evitar que a informação transmitida entre o cliente e o servidor seja visualizada por terceiros, como por exemplo no caso de compras on-line. Nas URLs dos sites o início ficaria 'https://'.



TERMO	CONCEITO
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, instituída a partir da medida provisória 2.200/2001, composta de entidades públicas e privadas, homologadas pela comissão de certificados digitais, que podem ser utilizadas para a conferência de assinaturas digitais, conferindo-lhes validade jurídica. É um conjunto de técnicas, arquitetura, organização, práticas e procedimentos, implementados pelas organizações governamentais e privadas brasileiras que suportam, em conjunto, a implementação e a operação de um sistema de certificação, com o objetivo de estabelecer os fundamentos técnicos e metodológicos de um sistema de certificação digital, baseado em criptografia de chave pública, garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	É o imposto de competência dos Municípios e do Distrito Federal, por força da CF, art 156, III, que tem como fato gerador a prestação dos serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar.
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza retido na fonte	A legislação tributária poderá estabelecer, à terceira pessoa envolvida com o fato gerador do imposto municipal (ISSQN), a responsabilidade pela retenção e o recolhimento do tributo, em substituição à obrigação do legítimo contribuinte. Essas pessoas serão denominadas “responsáveis tributários” ou “terceiros vinculados”, cuja responsabilidade e cumprimento da obrigação serão determinados na forma da legislação vigente. A retenção do ISSQN na fonte consiste na obrigação de reter o montante de imposto incidente na prestação para posteriormente recolhê-lo ao fisco municipal. Dessa forma, o responsável tributário ou terceiro vinculado deverá deduzir do valor a ser pago ao prestador o montante equivalente ao tributo incidente.
Imunidade	Atividade onde não ocorre a incidência do ISSQN por força de dispositivo constitucional.
Incentivo Cultural	É um instrumento de apoio às iniciativas culturais realizadas em Belo Horizonte. O mecanismo da lei consiste em permitir que as contribuições de pessoas jurídicas aos projetos culturais sejam deduzidas do ISSQN devido. Mediando a interlocução entre o empreendedor e o incentivador, aproximando produtores, artistas, investidores e público e contribuindo para dinamizar e consolidar o mercado cultural em Belo Horizonte.
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira	Veja “ICP-Brasil”.
Ingresso Fiscal	Documento fiscal autorizado pelo Fisco Municipal para acobertar a prestação de serviços de diversão pública.
Instituições Financeiras	São as Instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e que estão obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).
Instituições Financeiras e equiparadas	São as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e demais Pessoas Jurídicas obrigadas a utilizar o Plano de Contas das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), inclusive administradoras de sistemas de consórcio.
Intermediário	São as empresas ou instituições que tem o papel de aproximar as partes interessadas no fechamento de um contrato, um negócio, que intervêm para conseguir alguma coisa para outrem, ou seja, pratica a atividade de atuar, em negócios, entre o vendedor e o comprador ou entre o produtor e o consumidor, ou entre o doador e o tomador.
Isenção	Dispensa do pagamento do imposto por força de lei do município onde o imposto seria devido.
ISS	Veja “Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”.
ISSQN	Veja “Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza”.



TERMO	CONCEITO
ISSQN Retido na Fonte	Veja "Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza retido na fonte".
Lote de documento fiscal	São os documentos, que constem da legislação em vigor e que podem ser informados apenas com a indicação do número inicial e do número final de cada tipo de documento fiscal emitido, juntamente com o somatório dos valores de cada espécie de documento.
ME	Vide "Microempresa"
MEI – Microempreendedor Individual	Microempreendedor Individual optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
Meio magnético	Forma eletrônica de fazer "backup" (guardar as informações). Pode ser por "pen drive", "CD ROM", ou qualquer outro meio eletrônico.
Microempresa	Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
Não incidência	Serviços não previstos em lei complementar que autorize sua tributação.
Não retido	Informação na DES de que o valor constante no documento deveria ter sofrido retenção do ISSQN na fonte, mas não o foi por opção do declarante.
NF conjugada	Vide "Nota Fiscal Conjugada".
NFS-e	Veja "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica".
Nota Fiscal Conjugada	Documento fiscal autorizado pelos Fiscos Municipal e Estadual.
Nota Fiscal Conjunta	Vide "Nota Fiscal Conjugada".
Nota Fiscal convencional	Documento Fiscal autorizado pelo Fisco Municipal impresso através de AIDF e emitido quando o sistema da NFS-e esta indisponível.
Nota Fiscal de outro município	Qualquer documento Fiscal autorizado por outro município diferente de Belo Horizonte.
Nota Fiscal de Serviços	Documento Fiscal autorizado pelo Fisco Municipal de Belo Horizonte.
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica	É um documento de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente pela Prefeitura de Belo Horizonte.
Olimpíadas	Competição realizada pelo COI – Comitê Organizador Internacional no Rio de Janeiro em 2016. Esta incluído neste conceito todo e qualquer atividade ou evento relacionado, direta ou indiretamente, às Competições, oficialmente organizadas, chanceladas, patrocinadas, ou apoiadas pelo COI ou seus representantes no Brasil. Estes eventos estão acobertados pelo benefício fiscal da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido ao Município de Belo Horizonte. Desde que os serviços estejam diretamente relacionados à organização e realização da Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014, conforme previsto na Lei Municipal 9.762/09 e Decreto Municipal 14.990/12. Deve-se ressaltar que a isenção do ISSQN somente poderá ocorrer no caso da geração de Notas Fiscais de Serviço Eletrônica – NFS-e.
Optante pelo Simples Nacional	Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional.
Outros documentos	Qualquer documento que esteja acobertando a prestação de serviços e que não seja autorizado pelo Fisco Municipal.
Paralimpíadas	Vide Olimpíadas
Paraolimpíadas	Vide Olimpíadas
Prestador de Serviços	Aquele que desenvolve a atividade de prestar serviço de modo permanente ou temporário.
PROEMP - Programa de Incentivo à Instalação e Ampliação de Empresa	Programa de Incentivo à Instalação e Ampliação de Empresas no município de Belo Horizonte.



TERMO	CONCEITO
Protocolo de entrega	Documento que comprova a transmissão da DES para os “WebService” da Prefeitura de Belo Horizonte.
Recibo de Pagamento de Autônomo	Documento que deve ser emitido por autônomos para acobertar a prestação de serviços.
Reembolso de Despesas	Ato de ressarcir quantia desembolsada por outrem. É o valor repassado pelo tomador dos serviços ao intermediário em função dos valores que foram despendidos por este, a título de reembolso.
Regime Especial	Regime exceptivo de cumprimento de obrigações acessórias de forma a permitir a declaração de dados e informações de forma diversa da exigida na legislação, desde que atendidos os interesses da arrecadação ou fiscalização tributária. O regime pode ser a requerimento do interessado ou determinado de ofício pelo Fisco Municipal.
Repasse	É o valor repassado pelo tomador dos serviços ao intermediário em função dos valores que foram despendidos por este, a título de repasse.
Responsável Tributário	Terceira pessoa envolvida com o fato gerador do imposto municipal (ISSQN), a qual foi transferida a responsabilidade pela retenção e o recolhimento do tributo, em substituição à obrigação do legítimo contribuinte.
Retificação	Processo de transmitir uma nova DES para corrigir ou completar alguma informação que estava incorreta ou ausente na declaração originalmente transmitida para aquela referência.
RPA	Vide “Recibo de Pagamento de Autônomo”.
Senha	É uma palavra ou código secreto previamente cadastrado pelo usuário do BHISS Digital e é utilizada como uma forma de autenticação para permitir o acesso a informações personalizadas armazenadas no sistema.
Serviço não Tributado	Serviço que pode ser tributado pela Lei Complementar, mas que não foi recepcionado pela legislação municipal.
Serviço Tributado	Serviço constante da Lei Complementar e que foi recepcionado pela legislação municipal que estabeleça a tributação do ISSQN no município e com isso crie, para o contribuinte, a obrigação tributária de recolher o ISSQN.
Serviço Tributável	Serviços previstos em lei complementar com sujeição ao ISSQN.
Serviço Vinculado a Terceiro	É o serviço contratado e pago por pessoa diversa de seu tomador, a quem incumbirá providenciar o pagamento do repasse ou reembolso dos valores despendidos pelo terceiro.
Serviços Vinculados aos Responsáveis Tributários	São aqueles cuja responsabilidade pelo recolhimento do imposto tenha sido atribuída expressamente por lei, sem se revestir o responsável na condição de tomador do serviço.
Simples Nacional	Regime único de arrecadação de impostos e contribuições federais, estaduais e municipais, instituído por Lei Complementar.
SOAP	SOAP (acrônimo do inglês Simple Object Access Protocol) é um protocolo para intercâmbio de mensagens entre programas de computador. Geralmente servidores SOAP são implementados utilizando-se servidores http pré-existentes, embora isto não seja uma restrição para funcionamento do protocolo. As mensagens SOAP são documentos XML que aderem a uma especificação fornecida pelo órgão W3C.
SPL - Sociedade de Profissionais Liberais	Regime diferenciado de tributação do imposto sobre serviços (ISSQN) para as sociedades de profissionais liberais, desde que cumpridas as regras previstas no art. 13 DA Lei Municipal nº 8.725/03.
ST - Substituição Tributária	É o regime pelo qual a responsabilidade pelo ISSQN devido em relação às operações ou prestações de serviços é atribuída a um substituto.
Terceiro Vinculado	É a pessoa diversa do tomador de serviços, a quem incumbirá providenciar o pagamento do repasse/reembolso dos valores despendidos pelo terceiro.
Tomador de Serviços	O destinatário do serviço prestado.



TERMO	CONCEITO
Tributação fora de BH	Funcionalidade que permite a informação de que o ISSQN devido na operação é devido em outra municipalidade diferente de BH. Atende as atividades que estão listadas no art. 3º da LC 116/03.
W3C	World Wide Web Consortium é um consórcio de empresas de tecnologia, fundado para levar a Web ao seu potencial máximo, por meio do desenvolvimento de protocolos comuns e fóruns abertos que promovem sua evolução e asseguram a sua interoperabilidade. O W3C desenvolve tecnologias denominadas “padrões da web” para a criação e interpretação dos conteúdos para a Web. Sítios da Web desenvolvidos segundo esses padrões podem ser acessados e visualizados por qualquer pessoa ou tecnologia, independente de hardware ou software utilizados, de maneira rápida e compatível com os novos padrões e tecnologias que possam surgir com a evolução da internet.
WebService	Webservice é uma solução utilizada na integração de sistemas e na comunicação entre aplicações diferentes. Com esta tecnologia é possível que novas aplicações possam interagir com aquelas que já existem e que sistemas desenvolvidos em plataformas diferentes sejam compatíveis.
WSDL	É a sigla de (Web Service Description Language), padrão baseado em XML para descrever o serviço, que traz os métodos do web service. Funciona como uma espécie de Type Library do Web Service, além de ser usado para a validação das chamadas dos métodos.
XML	XML (Extensible Markup Language) é uma recomendação da W3C para gerar linguagens de marcação para necessidades especiais. Seu propósito principal é a facilidade de compartilhamento de informações através da Internet.